

Pelo presente instrumento, o **Cliente**, devidamente qualificado na ficha cadastral, que faz parte integrante deste Contrato de Intermediação (“**Contrato**”), e TULLETT PREBON BRASIL CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA. (“**Tullett Prebon**”), com sede na Rua São Tomé, nº 86, 21º andar, CEP.: 04551-080, Vila Olímpia, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.747.085/0001-60 (“partes” quando designados em conjunto), ajustam e convencionam este Contrato para realização de operações nos mercados administrados pela B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”)¹, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”) e no Tesouro Direto, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por fim regular os direitos e obrigações das partes contratantes relativamente à prestação pela Tullett Prebon, por conta e ordem do Cliente, dos serviços de intermediação, execução, registro, liquidação e custódia relacionados a qualquer operação, isolada ou conjunta, com títulos e valores mobiliários, mercadorias, derivativos e demais ativos financeiros, (“Ativos Financeiros”), efetuada nos mercados à vista, administrados pela B3 e/ou nos mercados de balcão organizado, incluindo a realização de pedidos de reserva, adesão a boletins de subscrição e aquisição de valores mobiliários em ofertas públicas e a distribuição de cotas de fundos de investimentos e de títulos públicos e/ou privados de renda fixa.

1.1.1. Os Ativos Financeiros serão entregues à Tullett Prebon, na condição de bens fungíveis, quando por sua natureza puderem ser considerados como tais. O Cliente terá, nesta hipótese, direito de receber Ativos Financeiros em igual quantidade, espécie, classe e forma daqueles que foram entregues em custódia à Tullett Prebon, acrescidos dos frutos a eles inerentes e/ou de quaisquer valores resultantes do exercício dos direitos inerentes aos Ativos Financeiros, que efetivamente lhes forem atribuídos, independentemente do número de ordem dos Ativos Financeiros originalmente depositados.

2. DAS REGRAS APLICÁVEIS

2.1 Integram o contrato, no que couber, e as partes obrigam-se a cumprir fielmente e a aderir, naquilo que lhes competir:

a) As Regras e Parâmetros de Atuação da Tullett Prebon, disponíveis em seu website;

Through this instrument the **Client**, duly described in the reference file that is part of this Mediation Contract (“**Contract**”) and TULLETT PREBON BRASIL CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA. (“**Tullett Prebon**”), with main offices at São Tomé Street, 86, 21st floor, CEP 04551-080, Vila Olímpia, in the City and State of São Paulo, enrolled as a corporate taxpayer under no. 61.747.085/0001-60, (hereinafter jointly referred to as “parties”) hereby agree upon this Contract to carry out trading in the markets managed by the B3 S/A² - BRAZIL, EXCHANGE, COUNTER (“B3”)¹, the Special System of Clearance and Custody (“SELIC”) and the “Treasury Direct”, which shall be governed by the following clauses and conditions:

1. OBJECT

1.1 The purpose of this Contract is to govern the rights and obligations of the parties hereto in relation to the provision, by Tullett Prebon at the expense and order of the Client, of the services of mediation, execution, registration, settlement and custody related to any trading, whether individual or joint, with bonds and securities, commodities, derivatives and other financial assets (“Financial Assets”) at spot and future markets, managed by the B3 and/or in the organized over-the-counter markets, including reservations, adherence to the underwriting bulletins and bulletins of acquisition of securities in public offerings and the distribution of investment fund shares and public and/or private fixed income securities .

1.1.1. The Financial Assets will be delivered to Tullett Prebon, as fungible goods, when by their very nature they may be deemed as such. The Client will, in this event, be entitled to receive Financial Assets in the same quantity, type, class and form of those originally delivered into custody to Tullett Prebon, plus accrued profit inherent therein and/or any amounts resulting from the exercise of rights attached to the Financial Assets, that have effectively been assigned to them, regardless of the number of Financial Assets originally deposited.

2. APPLICABLE RULES

2.1 The following is part of the Contract, when applicable, and the parties undertake to comply with and adhere to, in whatever is applicable to them:

a) The Operating Rules and Parameters of Tullett Prebon, available on its website;

¹ A B3 é a entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, que tem por principal função manter sistemas adequados à realização de negócios de compras e vendas, leilões e operações especiais envolvendo Ativos Financeiros, além de gerir sistemas de compensação, liquidação e depósito centralizado de Ativos Financeiros.

¹ B3 – is the managing entity of the organized securities, whose main function is to maintain appropriate systems for doing business purchases and sales, auctions and special operations involving Financial Assets and manage clearing, settlement and centralized deposit of Financial Assets.

<p>b) As declarações prestadas pelo Cliente na ficha cadastral, termo de adesão e demais documentos por ele assinados e ou aderidos perante à Tullett Prebon;</p> <p>c) As disposições legais e regulamentares que forem pertinentes à matéria, especialmente a regulamentação brasileira aplicável ao serviço de intermediação e custódia de ativos;</p> <p>d) O Regulamento do Tesouro Direto, tal como aprovado pela B3 e pela Secretaria do Tesouro Nacional (“STN”);</p> <p>e) A legislação em vigor e os usos e costumes adotados, praticados e aceitos nos mercados financeiros e de capitais brasileiros; e</p> <p>f) A legislação e a regulação que de algum modo sejam aplicáveis às operações e serviços contempladas por este Contrato, notadamente aquela expedida pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) e pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), além daquelas normas já constantes das alíneas anteriores, específicas das autoridades governamentais, e demais regras de autorregulação, que estejam em vigor e que impactem os termos e as condições deste Contrato.</p> <p>2.1.1 O Cliente atesta que os documentos listados na cláusula anterior, estão disponíveis para consulta através do site da Tullett Prebon (www.tullettprebon.com.br) e ou podem ser disponibilizados sempre que requeridos, bem como declara, neste ato, conhecer e concordar com o inteiro teor de todos os normativos mencionados na respectiva cláusula, aderindo integral e expressamente aos termos e condições neles previstos.</p> <p>2.1.2 Todas as alterações que vierem a ocorrer nas regulamentações mencionadas na cláusula 0 aplicar-se-ão imediatamente às ordens e às operações objeto deste Contrato, exceto se de outra forma estabelecido na regulamentação aplicável, cabendo à Tullett Prebon quando for o caso informar ao Cliente preferencialmente por intermédio do seu site, sem que necessariamente seja alterado este Contrato.</p> <p>2.2 As partes têm conhecimento de que a BSM – BM&FBovespa Supervisão de Mercados é uma entidade autorreguladora do Mercado de Capitais brasileiro e órgão auxiliar da CVM, sendo, nessa qualidade, responsável por regulamentar e fiscalizar as operações e, conforme o caso, as atividades de custódia, compensação e liquidação relativas às operações intermediadas e/ou registradas pela Tullett Prebon nos mercados por ela administrados.</p> <p>2.3 As partes estão cientes de que a B3 e a Clearing B3, visando manter um sistema adequado à realização de operações nos mercados à vista e de liquidação futura,</p>	<p>b) Statements made by the Client in the registration form, adhesion term and other documents signed and / or adhered to before Tullett Prebon;</p> <p>c) The legal and regulatory provisions that are relevant to the matter, especially Brazilian regulations applicable to asset intermediation and custody services;</p> <p>d) The Treasury Direct Regulations, as approved by the B3 and the Department of National Treasury (“STN”);</p> <p>e) Legislation and the habits and customs adopted, practiced and accepted in Brazil’s financial and capital markets; and</p> <p>f) The legislation and specific rules issued by government authorities that may in any way be applicable to the terms of this Contract, especially those issued by Brazil’s Central Bank (“BACEN”) and the Securities Exchange Commission (“CVM”), in addition to the aforementioned norms in the preceding paragraphs, as well as other self-regulation rules, specific from government authorities which may be in force and impact the terms and conditions of this Contract.</p> <p>2.1.1 The Client attests that the documents listed in the item above, are availableon Tullett Prebon’s website (www.tullettprebon.com.br) and or may be made available whenever requested, declares hereby to fully acknowledge and agree with the entire content of all regulations before mentioned, adhering fully and expressly to the terms and conditions therein.</p> <p>2.1.2 All changes that may occur in the regulations mentioned in item 2.1. shall immediately apply to orders and operations subject of this Contract, unless otherwise provided by applicable regulation, while Tullett Prebon, when applicable, willinform the Client preferably through its website, without necessarily changing this Agreement</p> <p>2.2 The parties acknowledge that the BSM – BM&FBovespa Supervisão de Mercados is a self-regulatory entity of the Brazilian Capital Market and supporting agency of the CVM and, as such, is responsible for regulating and inspecting the operations and, where appropriate, the activities of custody, clearing and settlement resulting from operations traded and/or registered by Tullett Prebon in the markets managed by this entity.</p> <p>2.3 The parties are aware that B3 and B3 Clearing, aiming at keeping an adequate system for the operations in the spot and future markets, may change the rules applicable to the</p>
--	--

poderá alterar as regras aplicáveis às operações nesses mercados, inclusive quanto à sua compensação e liquidação, ao nível de margem de garantia requerido, à sua composição, às formas de cálculo e às normas de movimentação de valores, podendo tais alterações serem aplicadas às posições vigentes na data da alteração.

2.4 O Cliente deverá manter seu cadastro permanentemente atualizado perante a Tullett Prebon, comprometendo-se a (i) comunicar, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos seus dados cadastrais, inclusive eventual revogação ou alteração de mandato, caso exista procurador, e a (ii) fornecer as informações e os documentos comprobatórios, sempre que solicitado.

2.5 Não obstante disposições específicas previstas em contrato celebrado entre a Tullett Prebon e instituição intermediária estrangeira, o Cliente não residente sujeito a cadastro simplificado (i) obriga-se a, sempre que solicitado, identificar-se perante a Tullett Prebon, fornecendo-lhe diretamente seus dados básicos, incluindo inscrição perante o CPF ou CNPJ e o código de registro perante a CVM bem como qualquer outro necessário para o atendimento da legislação vigente, se possível; (ii) reconhece que a Tullett Prebon poderá realizar diligências contínuas a fim de verificar a veracidade das informações coletadas, assim como coletar informações suplementares; e (iii) obriga-se a manter seu cadastro permanentemente atualizado perante a instituição intermediária estrangeira.

3. DA ABERTURA DE CONTA E DAS REMESSAS DE VALORES E DE TÍTULOS

3.1 O Cliente autoriza a Tullett Prebon, neste ato, a abrir em seu nome conta individualizada, não movimentável por cheque (“Conta”), na qual serão lançados os débitos e créditos relativos às operações por ele realizadas, bem como as importâncias a serem pagas ou recebidas na forma deste Contrato, incluindo:

- a) Depósitos, retiradas e transferências de recursos ou Ativos Financeiros.
- b) Todas eventuais despesas, incluindo, mas não se limitando, às mensalidades, taxas (incluindo taxas de custódia), emolumentos, tributos, por disposição legal ou regulamentar, encargos, inclusive despesas legais, e demais decorrentes das operações realizadas e serviços utilizados em nome do Cliente.
- c) Rendimentos, amortizações e outros valores provenientes de aplicações e resgates do Cliente.
- d) As margens de garantia e seus resultados financeiros.
- e) Os lançamentos referentes aos ajustes diários.

operations in such markets, including clearing and settlement, the level of guarantee margin required, the composition thereof, the methods of calculation and the rules to move money, and such changes may be applied to the existing positions on the date of the change.

2.4 The Client shall maintain personal records permanently up-to-date with Tullett Prebon, and undertakes to (i) inform, within 10 (ten) days any change in personal records, including possible revoking or change of mandate in the event there is a proxy holder, and to (ii) provide information and supporting documents, whenever requested.

2.5 Notwithstanding specific provisions provided for in a Agreement between Tullett Prebon and a foreign intermediary institution, the non-resident Client subject to a simplified registration (i) undertakes, whenever requested, to identify itself within Tullett Prebon, providing its basic data, including registration within CPF or CNPJ and the registration code within CVM as well as any other necessary to comply with current legislation, if possible; (ii) recognizes that Tullett Prebon will be able to carry out continuous measures in order to verify the veracity of the information, as well as to collect supplementary information; and (iii) undertakes to keep its registration permanently updated within the foreign intermediary institution.

3. OPENING ACCOUNTS AND REMITTAL OF MONEY AND PAPERS

3.1 The Client hereby authorizes Tullett Prebon to open on the Client's behalf a non- checking deposit account (“Account”), where the debits and credits related to the operations shall be made, as well as the amounts to be paid or received in the form of this Contract, including:

- a) Deposits, withdrawals and transference of Financial Assets.
- b) Expenses including, but not limited to, monthly fees, fees (including custody fees), emoluments, taxes, by legal or regulatory provision, charges, including legal expenses, and others arising from the operations carried out and services used on behalf of the Client.
- c) Earnings, amortization and other amounts from Client 's applications and redemptions.
- d) Margins of collateral and financial results.
- e) Entries relating to daily adjustments.

<p>3.2. O Cliente obriga-se a manter e a suprir a Conta de que trata a cláusula acima, observados os prazos estabelecidos pela Tullett Prebon, de modo a atender e a garantir o cumprimento de todas as suas obrigações.</p>	<p>3.2 The Client undertakes to keep and supply the Account referred to above according to the timeframes determined by Tullett Prebon, in order to meet and ensure compliance with all its obligations.</p>
<p>3.3 As remessas de recursos do Cliente para a Tullett Prebon e vice-versa poderão ser realizadas por meio de DOC ou TED e de contas de titularidade do Cliente ou da Tullett Prebon, ou através de arranjo de pagamento autorizado pelo BACEN e que a Tullett Prebon esteja habilitada, a seu exclusivo critério.</p>	<p>3.3 The remittal of Financial Assets from the Client to Tullett Prebon and vice versa may be madethrough wire transfers (DOC or TED) and from accounts held in Client's or Tullett Prebon's names or through other payment options authorized by BACEN and that Tullett Prebon is qualified, at its sole discretion.</p>
<p>3.3.1 O Cliente tem claro que os recursos financeiros encaminhados à Tullett Prebon somente serão considerados liberados para aplicação após a confirmação da efetiva disponibilidade de tais recursos por parte da Tullett Prebon.</p>	<p>3.3.1 The Client is aware that the funds forwarded to Tullett Prebon shall only be considered cleared for investment after Tullett Prebon confirms their actual availability.</p>
<p>3.4 O Cliente deverá, ainda, observar os horários para aplicações e resgates de valores que se encontram disponibilizados nas sedes da Tullett Prebon e no site da Tullett Prebon.</p>	<p>3.4 The Client shall also observe the times for applications and redemptions of values. That information is available at Tullett Prebon headquarters and website.</p>
<p>3.5 A Tullett Prebon se reserva o direito de alterar, mediante simples comunicação em seu site, as condições previstas neste Contrato em especial as descritas neste capítulo quanto às regras relativas às remessas de numerários do Cliente para a Tullett Prebon e/ou da Tullett Prebon para o Cliente.</p>	<p>3.5 Tullett Prebon reserves the right to change, through simple communication on its website, the conditions of this Agreement, especially the provisions of this chapter related to the remittal of money from the Client to Tullett Prebon and/or from Tullett Prebon to the Client.</p>
<p>3.6 O Cliente tem ciência de que a não observância de quaisquer das disposições das cláusulas deste capítulo poderá acarretar a não liberação tempestiva dos valores para aplicação ou resgate. Assim sendo, a Tullett Prebon não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer consequência advinda deste fato.</p>	<p>3.6 The Client is aware that noncompliance with any of the terms of this chapter may prevent the timely release of the amounts for investment or redemption. Therefore, Tullett Prebon shall not, under any circumstances, be liable for any consequence resulting from such fact.</p>
<p>3.7 O Cliente tem ciência e declara que os a serem utilizados para os investimentos e operações que realizar junto à Tullett Prebon são próprios, compatíveis com os seus rendimentos e sua situação patrimonial e provenientes de contas de sua titularidade.</p>	<p>3.7 The Client is aware and hereby declares and guarantees that the funds used for investments and operations through Tullett Prebon are the Client's own funds, compatible with the Client's income and net worth and from accounts held in the Client 's name.</p>
<p>3.8 Os Ativos Financeiros somente estarão disponíveis para movimentação pelo Cliente após a confirmação de seu lançamento na Conta, ressalvada a hipótese de sua indisponibilidade em virtude de ônus ou gravames devidamente registrados ou em decorrência de processo de exercício de direitos.</p>	<p>3.8 Financial Assets will only be available for transactions by the Client after confirmation of its record in the Account, except in the case of unavailability due to liens or encumbrances duly registered, or as a result of exercise of rights.</p>
<p>4. DA EMISSÃO E EXECUÇÃO DE ORDENS</p>	<p>4. ISSUING AND EXECUTION OF ORDERS</p>
<p>4.1 Nos termos das Regras e Parâmetros de Atuação da Tullett Prebon, o Cliente, seu procurador, representante legal ou pessoa autorizada pelo Cliente ("terceiros"), poderá transmitir ordens na forma escrita, incluindo as ordens recebidas presencialmente ou através dos meios eletrônicos disponibilizados pela Tullett Prebon, bem como por telefone</p>	<p>4.1 Pursuant to the Operating Rules and Parameters of Tullett Prebon, the Client, any legitimate representative or a third Party authorized by the Client ("third parties") may transmit their orders in writing, including orders received in person or through electronic means provided by Tullett Prebon, as well as by telephone and other voice transmission</p>

<p>e outros sistemas de transmissão de voz ou ainda, sistemas eletrônicos de negociação de acesso direto ao mercado (<i>DMA – Direct Market Access</i>).</p>	<p>systems or automated connection systems (DMA – Direct Market Access).</p>
<p>4.1.1 A Tullett Prebon se reserva no direito de, desde que previamente comunicado ao Cliente e razoavelmente justificado, solicitar uma confirmação da ordem devidamente assinada, acompanhada do documento pertinente.</p>	<p>4.1.1 Tullett Prebon reserves the right to ask for confirmation of the signed order, accompanied by the relevant documents, provided the Client is given prior and reasonably justified notice.</p>
<p>4.2 A Tullett Prebon se compromete a identificar e registrar o emissor da ordem, seja ela transmitida pelo Cliente ou por terceiros autorizados pelo Cliente, bem como o horário do recebimento da ordem e as condições para sua execução.</p>	<p>4.2 Tullett Prebon must identify and register the issuer of the order, whether transmitted by the Client or by third parties authorized by the Client, as well as the time of receipt of the order and the conditions for its execution.</p>
<p>4.3 A Tullett Prebon poderá, por motivos de ordem prudencial, recusar-se, ao seu exclusivo critério, a receber ou executar, total ou parcialmente, ordens para a realização de operações, bem como poderá suspender ou cancelar ordens pendentes, especialmente, mas não apenas, se o Cliente estiver inadimplente em relação a quaisquer de suas obrigações perante a Tullett Prebon, ou quando existir, também ao exclusivo critério da Tullett Prebon, incompatibilidade entre as operações ordenadas e a capacidade financeira do Cliente, tomando por base seus dados cadastrais, devendo comunicar tais fatos a este tão logo seja possível.</p>	<p>4.3 Tullett Prebon may, for prudence sake, at its sole discretion, refuse to receive or execute, in whole or in part, trading orders, and may also suspend or cancel pending orders, especially, but not limited, if the Client is in default in relation to any of its obligations to Tullett Prebon, or, at the sole discretion of Tullett Prebon, in the case of incompatibility between the operations ordered and the financial ability of the Client , based on its onboarding information, and the Client shall be informed of such facts as soon as possible.</p>
<p>4.4 As operações realizadas através de meios eletrônicos de negociação serão ordenadas pelo Cliente através de senha e/ou assinatura eletrônica, na qual o Cliente, neste ato, reconhece ser de seu uso exclusivo, pessoal, intransferível e de sua total e absoluta responsabilidade, sendo certo que as operações realizadas por esse meio serão consideradas para todos os efeitos como tendo sido realizadas pelo Cliente e sua inteira responsabilidade, inclusive a confidencialidade da senha e/ou assinatura eletrônica.</p>	<p>4.4 Operations performed through electronic means of negotiation shall be ordered by the Client through a password and/or electronic signature in which the Client acknowledges its exclusive and personal use, and that the Client is totally and absolutely responsible for the transactions carried out through such means, that shall be considered done by the Client, for all purposes.</p>
<p>4.5 Havendo suspeita de uso irregular de qualquer login e/ou senha do Cliente, a Tullett Prebon informará à B3 e demais entidades administradoras dos respectivos mercados e, se julgar necessário, bloqueará o uso do login e/ou senha do Cliente até que seja identificado e sanado o motivo de seu uso irregular.</p>	<p>4.5 If there is any suspicion that the Client's login and/or password has been illegally used Tullett Prebon shall inform B3 and other market regulating authority, and, if deemed necessary, shall block the use of the Client's login and/or password until the source of the irregular use is identified and corrected.</p>
<p>4.6 O Cliente está ciente de que os sistemas eletrônicos, por serem conectados a uma rede de telecomunicações, estão sujeitos a interrupções, atrasos, bloqueios e à ocorrência de falhas dos equipamentos receptores ou transmissores das informações, podendo impedir ou prejudicar o fluxo de ordens ou de informações atualizadas. Nestas hipóteses, a Tullett Prebon não se responsabiliza por nenhum prejuízo ou dano, nem pelos riscos de perdas, inexistência ou redução de ganhos sobre investimentos.</p>	<p>4.6 The Client is aware that, due to the fact that electronic systems are connected to a telecommunications network, they are subject to interruptions, delays, blocks and the occurrence of failure of information receptor and transmitter equipment, which may prevent or impair the flow of orders or updated information. In such case, Tullett Prebon shall not be responsible for any loss or damage, nor risk of losses, inexistence or reduction of gains on investments.</p>

<p>4.7 Na eventualidade de ocorrer uma impossibilidade de acesso ao meio eletrônico disponibilizado pela Tullett Prebon por problemas de ordem técnica da própria instituição ou das demais entidades administradoras dos respectivos mercados, o Cliente poderá dirigir suas ordens diretamente à mesa de operações da Tullett Prebon, caso em que não lhe será cobrado qualquer custo adicional àqueles referentes às operações normalmente realizadas por meios eletrônicos.</p>	<p>4.7 In the event that it is impossible to access the electronic means provided by Tullett Prebon due to technical problems at Tullett Prebon or at the other regulating authorities of the respective markets, the Client may direct their orders straight to Tullett Prebon's trading desk, and will not be charged any additional fees besides the fees normally charged for trading on the Internet.</p>
<p>4.8 O Cliente reconhece que a Tullett Prebon não poderá ser responsabilizada civil e/ou criminalmente, por perdas e danos, lucros cessantes provenientes, direta ou indiretamente, de quaisquer problemas, falhas, erros, defeitos, interrupções ou impossibilidade de conexão ou acesso aos sistemas de negociação da B3, da SELIC e de demais sistemas disponíveis no mercado, informações de entrada e saída de seus sistemas e outras que porventura forem apuradas ou referentes à prestação de serviços por terceiros de qualquer natureza.</p>	<p>4.8 The Client acknowledges that Tullett Prebon cannot be held civilly and / or criminally liable for losses and damages, loss of profits arising, directly or indirectly, from any problems, failures, errors, defects, interruptions or inability to connect or access the systems negotiation of B3, SELIC and any other system available on the market, information on the entry and exit of their systems and other information that may be determined or referring to the provision of services by third parties of any nature.</p>
<p>4.9 O Cliente declara que tem ciência e autoriza que todos os diálogos mantidos com a Tullett Prebon, através de seus prepostos, por meio de conversas telefônicas, e-mails, mensagens instantâneas ou por qualquer outro meio eletrônico e ou de recepção de ordens serão gravados e mantidos arquivadas pelo período mínimo de 05 (cinco) anos ou por prazo superior, nos casos previstos na legislação em vigor, servindo como prova válida e irrefutável no esclarecimento de questões relacionadas à sua conta e operação.</p>	<p>4.9 The Client declares that he is aware and authorizes that all dialogues held with Tullett Prebon, through his agents, through telephone conversations, e-mails, instant messages or by any other electronic means and or receipt of orders will be recorded and kept on file for a minimum period of 05 (five) years or for a longer period, in the cases provided for in the legislation in force, serving as valid and irrefutable evidence in the clarification of issues related to your account and operation.</p>
<p>4.10 As ordens transmitidas à Tullett Prebon somente serão consideradas efetivamente atendidas quando não se constatar qualquer infração às normas do Mercado de Capitais, e depois de esgotados os prazos para realização dos procedimentos especiais previstos na Instrução CVM nº 168, de 23/12/91 e atualizações posteriores.</p>	<p>4.10 Orders transmitted to Tullett Prebon will only be deemed effectively fulfilled when there is no violation of Capital Market rules, and after the deadlines for carrying out the special procedures provided for in CVM Instruction 168, of 12/23/91 and later updates are met.</p>
<p>4.11 As ordens recebidas nos termos deste capítulo em desacordo com os horários e critérios definidos nas Regras e Parâmetros de Atuação da Tullett Prebon não serão processadas e uma nova ordem deverá ser reenviada pelo Cliente no dia útil subsequente.</p>	<p>4.11 Orders received under the terms of this chapter that are in disagreement with the times and criteria set out in the Tullett Prebon Rules and Operating Parameters will not be processed and a new order must be submitted by the Client on the following business day.</p>
<p>4.12 Em caráter excepcional, a Tullett Prebon poderá acatar, a seu exclusivo critério, determinada ordem em desacordo com o horário definido nas Regras e Parâmetros de Atuação da Tullett Prebon, sendo certo que tal hipótese não implicará aceitação, por parte da Tullett Prebon, de outras ordens enviadas em desacordo com os horários e critérios definidos em seus documentos internos.</p>	<p>4.12 Tullett Prebon may exceptionally accept, at its sole discretion, orders in disagreement with the schedule defined in the Operating Rules and Parameters, being certain that it will not imply acceptance, by Tullett Prebon, of other orders sent in disagreement with the schedules and criteria defined in Tullett Prebon internal documents.</p>
<p>4.13 A Tullett Prebon fica obrigada, dentro dos prazos regulamentares previstos, a providenciar, junto à B3 e à respectiva contraparte, a correção das operações executadas</p>	<p>4.13 Tullett Prebon is obliged, within the established regulatory deadlines, to provide B3 and its respective counterpart the correction of operations carried out with</p>

com erro ou omissões em relação às ordens enviadas pelo Cliente, sem ônus financeiro ou responsabilidade para este.

4.14 O Cliente reconhece que suas operações, independente da forma e ou meio de execução, estão sujeitas à fiscalização e acompanhamento pela B3 e BSM e pelos seus órgãos de autorregulação, aderindo expressamente às regras e aos procedimentos por ele estabelecidos e compromete-se a: (i) observar tais regras e procedimentos; e (ii) submeter-se a todas as restrições e penalidades eventualmente aplicáveis, nos termos daquelas regras e procedimentos e da regulamentação em vigor, inclusive Políticas e Regras internas da Tullett Prebon.

4.15 A Tullett Prebon acompanhará a atuação do Cliente dentro do razoável controle de suas operações, verificando sua regularidade e adequação, podendo requerer ao Cliente a prestação dos esclarecimentos necessários e efetuar as comunicações cabíveis, dentre outras medidas de controle.

5. DO ACESSO DIRETO AO MERCADO (DMA)

5.1 O Cliente, mediante autorização da Tullett Prebon, poderá acessar diretamente o ambiente eletrônico de negociações na B3 para enviar as próprias ofertas ao Sistema Eletrônico de Negociações ("Sistema") e receber, em tempo real, as informações de difusão ao mercado, incluindo o livro de ofertas do Sistema.

5.2 Sem prejuízo das demais disposições contidas neste contrato que aplicam às operações efetuadas mediante a utilização do Sistema, estará sujeita também às regras e disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria contidas nos ofícios e demais materiais de orientação sobre os serviços de conexão automatizada e difusão de dados de mercado elaborados pela B3, sendo certo que a Tullett Prebon e/ou a B3 poderão, se for o caso, solicitar ao Cliente a celebração de outros documentos para o efetivo acesso ao Sistema.

5.3 A Tullett Prebon exercerá, sobre as atividades do Cliente realizadas através do Sistema os mesmos tipos de controle que exerce sobre os modelos de acessos indiretos ao mercado, tais como a prevenção à lavagem de dinheiro, operações fraudulentas, manipulação de mercado, entre outros.

5.4 O Cliente reconhece que a Tullett Prebon é autorizada pela B3 a distribuir a difusão de dados de mercado, que consiste nas mensagens digitais continuas que contêm dados e informações detalhadas acerca das operações negociadas e/ou registradas nos sistemas eletrônicos organizados e administrados pela B3, e que a utilização desses dados somente poderá ser utilizada para fins internos e em *Compliance* com a legislação vigente, inclusive, está de

errors or omissions related to the orders sent by the Client, without financial burden or liability for it

4.14 The Client acknowledges that its operations, regardless of the form and or means of execution, are subject to inspection and monitoring by B3 and BSM and by its self-regulatory bodies, expressly adhering to the rules and procedures established by it and is committed to: (i) observing such rules and procedures; and (ii) submitting to all restrictions and penalties that may apply, pursuant to those rules and procedures and regulations in force, including Tullett Prebon's Internal Policies and Rules.

4.15 Tullett Prebon will monitor the Client's performance within a reasonable control of its operations, verifying its regularity and adequacy, and may require the Client to provide the necessary clarifications and make the appropriate communications, among other control measures.

5. DIRECT MARKET ACCESS (DMA)

5.1 The Client, upon Tullett Prebon authorization, can directly access B3 electronic environment of negotiation to send its own offerings to the Electronic Trading System ("System") and receive real-time market distribution of information, including the System's order book.

5.2 Without prejudice to the other provisions of this Agreement that are applied to operations carried out using the System, it will also be subject to the rules and legal and regulatory provisions relevant to the matter contained in letters and other guidance materials on automated connection and broadcast services of market data prepared by B3, being certain that Tullett Prebon and / or B3 may, if applicable, request the Client to conclude other documents for the effective access to the System.

5.3 Tullett Prebon shall exercise, over the activities of the Client, the same types of control which are exercised over the indirect market access models, such as prevention of money laundering, fraudulent operations, market manipulation, among others

5.4 The Client acknowledges that Tullett Prebon is authorized by B3 to distribute market data dissemination, which consists of continuous digital messages containing detailed data and information about the transactions negotiated and / or registered in the electronic systems organized and managed by B3, and that the use of this data can only be used for internal purposes and in compliance with the current legislation, including, it is in accordance

acordo com os termos de uso e condições assumidas pela Tullett Prebon perante a B3.

5.5 A Tullett Prebon poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de aviso prévio, por motivos de ordem prudencial, ou para garantir a integridade de seus sistemas e dos sistemas da B3, tomar as seguintes medidas: (i) Suspender ou bloquear o acesso do Cliente, a qualquer momento; (ii) suspender o acesso do Cliente em decorrência da suspensão do acesso de outro Cliente, caso eles utilizem a mesma sessão de comunicação FIX (*Financial Information Exchange*); (iii) alterar ou cancelar as ordens enviadas pelo Cliente; (iv) estabelecer critérios e procedimentos próprios de administração de riscos e, com base em tais critérios, alterar os limites estabelecidos para o Cliente.

5.6 Nos casos em que seja possível o compartilhamento de sessões e conexões junto a B3, como, nos casos de sessão FIX para DMA com outros clientes da Tullett Prebon, este declara e reconhece que a suspensão da conexão de acesso se estenderá ao Cliente, não cabendo qualquer responsabilidade da Tullett Prebon pelos negócios não realizados ou concluídos pelo Cliente em decorrência da suspensão da sessão FIX compartilhada.

5.7 Na hipótese de o Cliente compartilhar a mesma sessão FIX e conexão de acesso DMA, este declara estar ciente que o referido compartilhamento poderá acarretar perda de conectividade, maior tempo de latência no envio de ordens além da hipótese de suspensão por extensão descrita acima.

5.8 O Cliente será responsável pelos danos causados à Tullett Prebon em decorrência do uso indevido ou impróprio do Sistema.

6. DOS LIMITES OPERACIONAIS

6.1 A Tullett Prebon poderá impor, ao seu exclusivo critério, limites operacionais para a realização de operações e/ou estabelecer mecanismos que visem limitar riscos excessivos que poderão ser prejudiciais ao seu Cliente, em decorrência da variação brusca de cotação e condições adversas de mercado, dentre outros motivos.

6.2 A Tullett Prebon, ao seu exclusivo critério, independentemente de aviso prévio, acreditando estar o Cliente em situação de risco excessivo, com possibilidade de incorrer em perdas superiores às garantias depositadas, tem a faculdade de liquidar posições necessárias e suficientes para atingir nível que não mais represente tal risco, devendo comunicar tal fato ao Cliente tão logo possível.

6.3 O Cliente, desde já, autoriza a Tullett Prebon a implementar, sempre que necessário, o mecanismo de Bloqueio de Venda, indicando ativos objeto de determinada operação de venda do Cliente para garantir o cumprimento

with the terms of use and conditions assumed by Tullett Prebon before B3.

5.5 Tullett Prebon may, at its sole discretion and without prior notice, for prudential reasons, or to ensure its and B3's systems integrity, take the following measures: (i) Suspend or block Client's access at any time; (ii) suspend the Client's access due to the suspension of another Client's access, if they use the same FIX (Financial Information Exchange) session; (iii) alter or cancel orders sent by the Client; (iv) establish specific risk management criteria and procedures and, based on these criteria, change the limits established for the Client.

5.6 In cases where it is possible to share sessions and connections with B3, such as in cases of FIX to DMA session with other Tullett Prebon Clients, the latter declares and acknowledges that the suspension of the access connection will be extend to the Client, and Tullett Prebon will not be held responsible for any non – carried out or concluded business by the Client due to the suspension of the shared FIX session.

5.7 In the event that the Client shares the same FIX session and DMA access connection, the latter declares to be aware that said sharing may result in loss of connectivity, greater latency in the sending of orders in addition to the hypothesis of suspension by extension described above.

5.8 The Client will be responsible for damages caused to Tullett Prebon as a result of improper use or improper use of the System.

6. OPERATIONAL LIMITS

6.1 Tullett Prebon may impose, at its sole discretion, operational limits for the execution of the operations and/or establish mechanisms to limit excessive adverse risks to the Client as the result of the sudden fluctuation of prices and adverse market conditions, among other reasons.

6.2 If Tullett Prebon, at its sole discretion and regardless of prior notice, believes that the Client is in a situation of excessive risk, and could incur in losses that would be higher than the guarantees deposited, it shall have the right to liquidate the positions necessary and sufficient to reach a level that would no longer represent a risk, and shall inform the Client as soon as possible.

6.3 The Client hereby authorizes Tullett Prebon to implement, when necessary, the mechanism of Blocking Sale, indicating assets object of a particular Client's sales operation to ensure compliance with the obligation to deliver

da obrigação de entrega dos ativos em processo de liquidação, conforme previsto nos manuais de procedimentos operacionais editados pela B3.

7. DAS GARANTIAS

7.1 A Tullett Prebon e a B3 poderão, em conjunto ou separadamente, a qualquer tempo e a exclusivo critério das mesmas, exigir do Cliente a prestação de garantias que julgarem necessárias, sejam estas originais, adicionais ou de reforço, em qualquer valor e prazo, ainda que em níveis mais exigentes que os estipulados nas normas regulamentares vigentes, para assegurar o integral e pontual adimplemento das obrigações a elas pertinentes. De igual forma, poderá ser exigida também a substituição das garantias prestadas, inclusive para posições já registradas e garantidas, de livre escolha da Tullett Prebon e/ou da B3.

7.2 O Cliente obriga-se a atender às solicitações que lhe forem feitas na forma do disposto na cláusula acima nos prazos, inclusive em prazos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas dado a volatilidade do mercado, nos termos e condições indicados pela Tullett Prebon e/ou pela B3, sujeitando-se às medidas previstas na cláusula 0 em caso de descumprimento.

7.3 Constitui-se prerrogativa da Tullett Prebon e/ou da B3 acatar, ou não, o pedido do Cliente referente à substituição dos títulos e valores mobiliários integrantes da margem de garantia por outros Ativos Financeiros.

7.4 A Tullett Prebon, em hipótese alguma, estará obrigada a conceder a liberação de garantias, antes do integral cumprimento, pelo Cliente, das obrigações que lhe competirem.

7.5 A Tullett Prebon ou a B3 não estará obrigada a restituir o Cliente dos eventuais excedentes de margens de garantias, enquanto não finalizadas as obrigações do Cliente decorrentes das operações realizadas.

7.6 A constituição de eventuais ônus ou gravames sobre os Ativos Financeiros de titularidade do Cliente que não sejam destinados a garantir as operações objeto deste Contrato somente se concretizará mediante comunicação expressa do Cliente à Tullett Prebon e a apresentação do documento legal que autorize tal constituição.

8. DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

8.1 O exercício de direito de subscrição de títulos e valores mobiliários somente será efetuado pela Tullett Prebon mediante prévia autorização do Cliente, desde que realizado pelos meios de recepção de ordens previstos nas Regras e Parâmetros de Atuação da Tullett Prebon e o Cliente tenha e ou se comprometa a enviar recursos suficientes para o

the assets in liquidation as provided in the manuals of operating procedures issued by the B3.

7. COLLATERAL

7.1 Tullett Prebon and the B3 may, jointly or separately, at any time and at their sole discretion, require the Client to provide the collateral deemed necessary, whether such collateral are original, additional or as reinforcement, at any amount and for any period of time, including those at levels that are more demanding than the existing regulatory terms, to guarantee full and timely compliance with the applicable obligations. It shall also be required the substitution of collateral including for those already registered and guaranteed position, at Tullett Prebon and/or B3 sole discretion

7.2 The Client undertakes to comply with all requests that are made according to the items above, within the deadlines, including deadlines inferior to 24 (twenty four) hours given market volatility terms and conditions indicated by Tullett Prebon and/or by the B3, being subject to the measures provided for in item 4 in the event of non-compliance.

7.3 Tullett Prebon and/or the B3 shall have the prerogative to accept or reject the Client's request regarding the substitution of the bonds and securities that form the margin of guarantee for other Financial Assets.

7.4 Under no circumstances shall Tullett Prebon be required to release the guarantees before the Client fully complies with their obligations.

7.5 Tullett Prebon or B3 shall not be required to refund the Client for any excess margins of guarantees until the Client has fully complied with the obligations resulting from the operations.

7.7 The constitution of any liens or encumbrances on the Client's Financial Assets that are not intended to guarantee the operations subject of this Contract will only be achieved upon the Client's express notice to Tullett Prebon and the presentation of the legal document authorizing such constitution.

8. UNDERWRITING RIGHT

8.1 The exercise of subscription rights of securities shall only be performed by Tullett Prebon upon Client's prior authorization, as long as performed in the reception means defined in the Tullett Prebon Operating Rules and Parameters it allows proof of receipt. For the exercise of this right, the Client declares and acknowledges that he had

exercício do direito. Para o exercício do referido direito, o Cliente declara e reconhece que teve acesso, leu e compreendeu todas as regras e obrigações referentes a respectiva subscrição.

9. DO EMPRESTIMO DE ATIVOS – BANCO DE TÍTULOS DA B3 (BTB)

9.1 O Cliente autoriza a Tullett Prebon a representá-lo em operações de empréstimo de ativos, na forma do Regulamento de Operações e dos Manuais de Procedimentos Operacionais editados pela B3, que venham a ser realizadas em seu nome, seja na posição doadora ou tomadora de Ativos Financeiros.

9.2 As ordens do Cliente, autorizando operações de empréstimo na qualidade de tomador ou doador de ativos deverão ser feitas verbalmente ou por escrito e conterão, no mínimo, a identificação do emissor, da quantidade, espécie e classe dos ativos, o prazo de vigência e a taxa de remuneração pactuada.

9.3 Quando o Cliente estiver atuando na posição tomadora de ativos, deverá apresentar as garantias exigidas pela B3, nos termos do Regulamento de Operações, bem como aquelas que possam ser exigidas pela Tullett Prebon a seu critério e a qualquer tempo, as quais poderão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ser executadas caso o Cliente deixe de atender qualquer obrigação decorrente de sua operação.

9.4 O Cliente compromete-se a liquidar as operações de empréstimo de títulos mediante a entrega de títulos do mesmo emissor, da mesma espécie e classe, ajustados a quaisquer dividendos a esses relativos, no caso de ações, conforme previsto no Regulamento de Operações e nos procedimentos operacionais da Câmara de Compensação da B3, e a pagar, nas respectivas datas de vencimento, a taxa de remuneração pactuada em cada operação de empréstimo, conforme aplicável, e todos os demais encargos aplicáveis, tais como emolumentos da Câmara de Compensação da B3, multas por inadimplência e comissões de intermediação.

9.5 A Tullett Prebon ficará isenta de qualquer responsabilidade no caso de subscrição não realizada no curso da operação de empréstimo, se, avisado por escrito, o Cliente não lhe colocar à disposição os recursos necessários dentro do prazo estabelecido.

9.6 A presente autorização vigorará por prazo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindida por manifestação de qualquer uma das partes, desde que haja aviso por escrito com antecedência mínima de 24 horas, respondendo as partes por suas obrigações até a liquidação das operações em aberto.

access, read and understood all the rules and obligations related to the respective subscription.

9. LOANS WITHIN B3 CENTRALIZED STOCK LENDING SYSTEM (BTB)

9.1 The Client authorizes Tullett Prebon to represent him in operations within B3 Centralized Stock Lending System (“BTB”), pursuant to Procedure Manuals edited by B3, which may be carried out on his behalf, whether in the position of lender or borrower of Financial Assets.

9.2 Any Client's orders, authorizing loan operations in his/its condition as borrower/lender of securities, shall be performed verbally or in writing and shall include at least the issuer's identification, amount, type and class of assets, the contract's maturity term and the agreed remuneration fee.

9.3 As the borrower of assets, the Client shall deliver the collateral required by B3's Clearing House, as well as those that may be required by Tullett Prebon at its discretion and at any time, which, irrespective of a judicial or extra-judicial notification, should be executed if Tullett Prebon fails to comply with any obligation arising from the borrowing operation.

9.4 The Client agrees to settle the borrowing transactions upon delivery of securities of the same issuer, type and class, adjusted to any dividends, in relation to the shares, as set forth in the Regulation of Operations and Operational Procedures of B3's Clearing House, as well as to pay, on the respective maturity dates, the compensation fees defined for each borrowing operation, as applicable, applicable charges, such as the fees of the B3 Clearinghouse, default fines and intermediação commissions.

9.5 Tullett Prebon will not be held responsible in the event of a not carried out subscription during the loan operation, if, once notified in written form, the Client fails to make available the necessary funds within the established term.

9.6 This authorization will be effective for an indefinite period of time, as from the date of its execution, and may be terminated by either parties, upon written notice, at least 24 hours in advance, and parties will be held liable for all their obligations until the liquidation of any pending operations.

9.7 O Cliente, neste ato, concorda que as comunicações relativas à realização e ao encerramento de operações de empréstimo de valores mobiliários sejam feitas por meio eletrônico, no endereço de e-mail constante de sua ficha cadastral, devendo para tanto manifestar essa concordância no Canal Eletrônico do Investidor (“CEI”), disponível em https://cei.b3.com.br/CEI_Responsivo/. Eventual alteração na forma de realização das referidas comunicações poderá ser realizada pelo Cliente por meio do CEI.

9.8 O Cliente se compromete a comunicar imediatamente a B3, por meio do CEI, eventual alteração no endereço eletrônico acima informado. A B3 não poderá ser responsabilizada na hipótese de envio de comunicações para endereço eletrônico desatualizado ou desativado ou que se encontre em qualquer situação que impossibilite o acesso da comunicação pelo Cliente.

9.9 O Cliente declara ter ciência de que, na condição de doador, quando da solicitação de devolução antecipada dos ativos, está sujeito aos prazos e custos estipulados nos Procedimentos da B3.

9.10 A Tullett Prebon não se responsabilizará por quaisquer prejuízos causados ao Cliente advindos da relação deste com os entes tributantes, no que diz respeito direta ou indiretamente ao objeto do empréstimo de seus ativos por meio da Tullett Prebon.

10. DAS OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

10.1 O Cliente, por meio da assinatura do presente Contrato, tem ciência de que, nas operações com derivativos, tais como nos contratos futuros, de opções sobre disponível e de opções sobre futuro:

a) O valor das posições em aberto é atualizado diariamente, de acordo com os preços de ajuste do dia estabelecidos de acordo com as regras da B3. Atuando como comprador no mercado futuro, o Cliente corre o risco de, se houver uma queda de preços, ter alterado negativamente o valor atualizado da sua posição. Atuando como vendedor no mercado futuro, o Cliente corre o risco de, se houver uma alta de preços, ter alterado negativamente o valor atualizado da sua posição. Em ambos os casos, serão requeridos pagamentos de ajustes diárias em dinheiro relativos à variação das posições e, a critério da B3 e/ou da Tullett Prebon, de margens adicionais.

b) A manutenção de posições travadas ou opostas em uma mesma corretora, tanto no mercado de opções como no mercado futuro, sob certas circunstâncias, não elimina os riscos de mercado de seu carregamento;

10.2 O Cliente tem ciência que atuando como titular no mercado de opções está sujeito os seguintes riscos: (i) como

9.7 The Client, hereby, agrees that all notices related to the engaging and terminating of any of the assets' loan operations will be made electronically in the intermediary's e – mail address informed to the broker in the registration file, and will confirm such agreement to the Investor's Electronic Channel ("CEI") available at https://cei.b3.com.br/CEI_Responsivo/. Any changes in the form of such communications may be made by the Client through CEI.

9.8 The Client is committed to immediately communicate B3, through CEI, any changes in the Client's e – mail address. B3 won't be held liable in the event of sending communications to an address out of date or disabled or that is in any situation that may keep the Client from accessing it.

9.9 The Client declares to be aware that, as a lender, when requesting an early return of assets, he is subject to the terms and costs defined in B3 Procedures.

9.10 Tullett Prebon will not be responsible for any losses caused to the Client arising from Client's relationship with tax authorities, in relation to the object of the loan of its assets directly or indirectly through Tullett Prebon.

10. OF OPERATIONS WITH DERIVATIVES

10.1 The Client is aware that, in derivative transactions, such as in future contracts, options on available and options on futures:

a) The value of open positions is updated daily, according to the day's settlement prices established in accordance with B3 rules. Acting as a buyer in the futures market, the Client runs the risk that, if there is a price drop, it may negatively alter the updated value of its position. Acting as a seller in the futures market, the Client runs the risk of, if there is a price increase, to negatively alter the updated value of his position. In both cases, payments of daily adjustments in cash will be required for changes in positions and, at the discretion of B3 and / or Tullett Prebon, additional margins;

b) The maintenance of locked or opposed positions in the same broker, both in the options and futures market, under certain circumstances, does not eliminate the market risks of its loading;

10.2 The Client is aware that will be subject to the following risks acting as holder in the options market: (i) as holder of a

titular de uma opção de compra: perder o valor do prêmio pago, ou parte dele, caso o valor intrínseco da opção (diferença entre o preço do ativo-objeto e o do exercício, se positiva) seja inferior ao prêmio pago pela opção; (ii) como titular de uma opção de venda: perder o valor do prêmio pago, ou parte dele, caso o valor intrínseco da opção (diferença entre o preço do exercício e o do ativo objeto, se positivo) seja inferior ao prêmio pago pela opção.

10.3 O Cliente tem ciência que atuando como lançador no mercado de opções assume os seguintes riscos: (i) na opção de compra: sofrer prejuízos diretamente relacionados à elevação do preço do ativo-objeto da opção no mercado a vista; (ii) na opção de venda: sofrer prejuízos no caso da queda do preço do ativo-objeto da opção no mercado a vista.

10.4 As posições em aberto nos mercados futuros e de opções podem ser liquidadas por diferença, mediante a realização de uma operação de natureza inversa (compra ou venda), como forma de realizar lucros, limitar prejuízos ou evitar exercícios. As condições de liquidez do mercado, no entanto, podem dificultar ou impossibilitar a execução da operação de natureza inversa no prazo pretendido ou, ainda, quando esta estiver vinculada a uma ordem do tipo limitada, a um preço determinado.

10.5 Nas operações com derivativos, a Tullett Prebon poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo: (i) limitar a quantidade de posições em aberto mantidas em nome do Cliente, bem como encerrá-las, quando ultrapassarem o limite estabelecido, nas hipóteses previamente estabelecidas; (ii) encerrar total ou parcialmente as posições do Cliente; (iii) promover ou solicitar que a B3 promova a execução das garantias existentes em nome do Cliente, nas hipóteses previstas nos Regulamentos e Manuais da B3; (iv) efetuar a venda ou a compra dos contratos necessários à liquidação das posições em aberto em nome do Cliente; (vi) aumentar a exigência de margem de garantia, inclusive para as posições já mantidas em nome do Cliente; (vii) exigir do Cliente a antecipação dos ajustes diários; (viii) exigir as garantias adicionais que julgar necessárias; e (ix) determinar a substituição de garantias depositadas, inclusive para posições já registradas e garantidas.

10.6 Nas operações com derivativos, o Cliente deverá efetuar o depósito das garantias adicionais e/ou a substituição daquelas depositadas, conforme requerido pela Tullett Prebon, nos prazos, termos e condições fixados e divulgados no seu site e ou diretamente ao Cliente.

10.7 Na hipótese de ocorrer situações imprevistas em contratos derivativos transacionados pelo Cliente, bem como de medidas governamentais ou de quaisquer outros fatores extraordinários que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de sua variável, ou a sua

call option: losing the amount of the amount paid, or part of it, if the intrinsic value of the option (difference between the price of the underlying asset and that of the exercise, if positive) is less than the amount paid for the option; (ii) as holder of a put option: lose the amount of the amount paid, or part of it, if the intrinsic value of the option (difference between the exercise price and that of the underlying asset, if positive) is less than the amount paid by option.

10.3 The Client is aware that acting as a launcher in the options market, he assumes the following risks: (i) in the call option: suffering losses directly related to the increase in the price of the underlying asset of the option in the cash market; (ii) in the put option: suffer losses in the event of a drop in the price of the underlying asset of the option in the cash market.

10.4 Open positions in the futures and options markets can be settled by difference, by carrying out an operation of an inverse nature (buy or sell), as a way of making profits, limiting losses or avoiding exercises. Market liquidity conditions, however, may make it difficult or impossible to carry out the reverse transaction in the intended term or, even when it is linked to a limited order, at a specific price.

10.5 In derivative transactions, Tullett Prebon may, at its sole discretion and at any time: (i) limit the number of open positions held on behalf of the Client, as well as close them, when they exceed the established limit, in the event previously established; (ii) totally or partially close the Client's positions; (iii) promote or request that B3 promote the execution of the existing guarantees on behalf of the Client, in the cases provided for in the B3 Regulations and Manuals; (iv) to sell or buy the contracts necessary to settle open positions on behalf of the Client; (vi) increase the guarantee margin requirement, including for positions already held on behalf of the Client; (vii) requiring the Client to anticipate daily adjustments; (viii) demand the additional guarantees that it deems necessary; and (ix) determine the replacement of deposited guarantees, including for positions already registered and guaranteed.

10.6 In derivative transactions, the Client must deposit the additional guarantees and / or replace those deposited, as required by Tullett Prebon, within the terms, terms and conditions set and disclosed on its website and or directly to the Client.

10.7 In the event of unforeseen situations in derivative contracts transacted by the Client, as well as government measures or any other extraordinary factors that impact the formation, the way of calculating or disclosing its variable, or its discontinuity, B3 will take the measures it deems

descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação da posição do Cliente, ou a sua manutenção em bases equivalentes.

11. DOS PRODUTOS DE RENDA FIXA

11.1 A Tullett Prebon disponibiliza ao Cliente serviços relacionados à compra e venda de Títulos por meio do Tesouro Direto, que consiste em um ambiente integrado de compra, venda e liquidação financeira de Títulos emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

11.2 O Cliente, nos termos deste Contrato, também pode por intermédio da Tullett Prebon, realizar operações com Títulos registrados nos ambientes da SELIC e CETIP, autorizando a Tullett Prebon a atuar por sua conta e ordem no registro de operações nos sistemas da SELIC e da CETIP, mantendo-os em conta individualizada em nome do Cliente.

11.2.1 O Cliente através deste Contrato adere expressamente e sem quaisquer ressalvas as regras específicas previstas no Regulamento do Tesouro Direto, tal como aprovado pela B3 e pela Secretaria do Tesouro Nacional (“STN”), bem como as regras de negociação e manuais de procedimentos referentes aos negócios registrados na SELIC e CETIP.

11.2.2 O Cliente através deste contrato declara estar ciente dos fatores de risco relativos aos produtos de renda fixa; e de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser por ele incorridas, ressalvados as hipóteses e limites de garantia pelo Fundo Garantidor de Crédito (“FGC”), na qual o Cliente declara ter inteiro conhecimento das condições, disponíveis em <https://www.fgc.org.br/garantia-fgc/sobre-a-garantia-fgc>.

11.3 Aplicam-se às operações com Títulos, as demais disposições previstas neste contrato.

12. DA CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO DE ATIVOS

12.1 O serviço de custódia prestado pela Tullett Prebon compreende: a) o tratamento dos eventos incidentes sobre os Ativos Financeiros, isto é, o monitoramento contínuo das informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores de tais ativos; b) liquidação financeira dos Ativos Financeiros; c) recebimento e repasse ao Cliente dos eventos de natureza financeira dos Ativos Financeiros; d) informação de eventos associados aos Ativos Financeiros; e) liquidação financeira de derivativos e contratos de permutas de fluxos financeiros (swap), bem como o pagamento, exclusivamente com recursos do Cliente, dos tributos, taxas e emolumentos relativos ao serviço prestado, tais como, mas não limitadas a, taxa de movimentação e registro da central depositária de ativos da qual a Tullett Prebon seja participante e das câmaras e sistemas de liquidação, bem como as taxas referidas na cláusula 14.3 deste Contrato; f) controle e

necessary, at its discretion, aiming at the liquidation of the Client's position, or its maintenance on equivalent bases.

11. FIXED INCOME

11.1 Tullett Prebon provides the Client with services related to the purchase and sale of Securities through Treasury Direct, which consists of an integrated environment for the purchase, sale and financial settlement of Securities issued by the Secretary of the National Treasury - STN.

11.2 The Client, under the terms of this Agreement, may also, through Tullett Prebon, carry out transactions with Securities registered in SELIC and CETIP environments, authorizing Tullett Prebon to act on his behalf and in order to register transactions in SELIC and CETIP, keeping them in an individual account on behalf of the Client.

11.2.1 The Client through this Contract expressly adheres, without reservations to the specific rules provided for in the Direct Treasury Regulation, as approved by B3 and by the National Treasury Secretariat (“STN”), as well as the trading rules and procedures related to businesses registered with SELIC and CETIP.

11.2.2 The Client, through this contract, declares to be aware of the risks related to fixed income products; and that there is no guarantee against eventual equity losses that may be incurred by him, except for the assumptions and limits of guarantee by the Credit Guarantee Fund (“FGC”), in which the Client declares to have full knowledge of the conditions, available at <https://www.fgc.org.br/garantia-fgc/sobre-a-garantia-fgc>.

11.3 All other provisions provided for in this contract apply to securities transactions.

12. CUSTODY AND SETTLEMENT OF ASSETS

12.1 Custody services provided by Tullett Prebon comprise: a) handling nonconformance events over Financial Assets, i.e., the continuous monitoring of information on events approved by the issuers of such assets; b) settlement of Financial Assets; c) receipt and transfer to the Client of the financial instruments of Financial Assets; d) information of events associated with Financial Assets; e) financial settlement of derivatives and financial flows swaps contracts (swap), as well as the payment, exclusively with Client's funds, of taxes, fees and service charges, such as, but not limited to, handling fees and the registration in the Central Securities Depository of which Tullett Prebon is a participant and clearing and settlement systems, and the fees referred to in item 14.3 of this Contract; f) control and conservation of Client's positions held in the Account, along with custody platforms available at SELIC and the B3 ("Custody

conservação das posições do Cliente mantidas na Conta, junto aos ambientes de custódia disponíveis na SELIC e B3 (“Sistemas de Custódia”); g) conciliação diária das posições do Cliente mantidas na Conta e aquelas fornecidas pelos Sistemas de Custódia, conforme aplicável; h) tratamento das instruções de movimentação recebidas do Cliente ou por pessoas legitimadas por contrato ou mandato a agirem em nome do Cliente, bem como a informação ao Cliente acerca dessas movimentações.

12.1.1 As posições mantidas na Conta do Cliente devem corresponder, para os Ativos Financeiros objeto de depósito centralizado, àquelas mantidas pela central depositária de ativos da qual a Tullett Prebon seja participante.

12.2 A Tullett Prebon não prestará diretamente os serviços relacionados à guarda física dos ativos financeiros do Cliente, mas poderá, caso haja necessidade desta prestação para algum ativo, contratar terceiros habilitados para tanto. A Tullett Prebon compromete-se a realizar todos os atos de identificação e de representação do Cliente para a realização de atos perante a B3 e demais depositárias centrais habilitadas.

12.3 A Tullett Prebon se obriga a manter o controle das respectivas posições custodiadas, relativamente aos Ativos Financeiros que componham a carteira do Cliente.

12.4 O Cliente se declara responsável perante a Tullett Prebon em tudo o que se refere aos Ativos Financeiros custodiados pela Tullett Prebon, inclusive por demanda incidente sobre eles.

12.5 A Tullett Prebon exime-se de qualquer responsabilidade por danos que venham a ser sofridos pelo Cliente em decorrência de documentação não entregue por ele, em tempo hábil, para o exercício de direitos ou cumprimento de obrigações relativas aos valores custodiados.

12.6 O Cliente exonera a B3 e demais depositárias centrais habilitadas de qualquer responsabilidade caso a Tullett Prebon deixe de cumprir as obrigações contraídas com o Cliente, não importando as razões do descumprimento.

12.7 O Cliente outorga poderes à B3 para que esta transfira para seu nome, nas companhias emitentes, a propriedade fiduciária dos ativos de propriedade do Cliente.

12.8 O Cliente se responsabiliza integralmente pela decisão de contratar os serviços da Tullett Prebon como custodiante e agente de liquidação bruta, bem como pelos atos por ela praticados em decorrência dessa contratação.

12.9 O Cliente declara-se ciente dos riscos inerentes aos serviços de custódia, que estão sujeitos a falhas operacionais, seja nos sistemas da B3 e demais Sistemas de Custódia, seja

Systems");g) daily reconciliation of Client positions held in the Account and those provided by Custody Systems, as applicable; h) processing of transactions instructions received from the Client or authorized representatives by contract or mandate to act on Client's behalf, as well as informing Client of such transactions.

12.1.1 Regarding the Financial Assets subject of the central deposit, the positions held on Client's Account shall correspond to the ones held by the Central Securities Depository of which Tullett Prebon is a participant.

12.2 Tullett Prebon will not directly provide the services related to the physical custody of the Client's financial assets, but may, should the need arise for this provision for some asset, hire a third party authorized to do so. Tullett Prebon undertakes to carry out all acts of Client's identification and representation to perform acts before the B3 and other qualified central depositaries.

12.3 Tullett Prebon shall undertake to keep control of the respective positions under custody related to the Financial Assets that make up the Client's portfolio.

12.4 The Client hereby declares to be responsible before Tullett Prebon for all aspects related to the Financial Assets under custody with Tullett Prebon, including any claims that may have an impact on them.

12.5 Tullett Prebon disclaims any liability for damages that may be incurred by the Client arising out of documents not delivered in due time, for the exercise of rights or compliance with obligations related to the amounts under custody.

12.6 The Client hereby exempts the B3 and other qualified central depositaries from any responsibility if Tullett Prebon does not comply with the obligations contracted with its Client, regardless of the reasons for non-compliance.

12.7 The Client grants the B3 powers to transfer to the B3's name, in the issuing companies, the fiduciary ownership of the Client's assets.

12.8 The Client is fully responsible for the decision to hire the services of Tullett Prebon as custodian and a gross settlement agent, as well as any other act resulting from this Contract.

12.9 The Client declares that it is aware of the risks inherent in custodial services, which are subject to operational failures, whether in the systems of the B3 and other Custody

nos sistemas da Tullett Prebon, que podem ocasionar eventual demora no registro das posições do Cliente, prejudicando, ainda que momentaneamente, o cumprimento de ordens dadas pelo Cliente.

12.10 A Tullett Prebon poderá contratar terceiros, desde que devidamente habilitados, para desempenhar as atividades de custódia e demais tarefas instrumentais ou acessórias às atividades de custódia, permanecendo, no entanto, responsável perante o Cliente pelas atividades realizadas por tais terceiros, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor.

12.11 A Tullett Prebon se obriga a notificar o Cliente da sua intenção de cessar o exercício da atividade de custodiante e/ou de agente de liquidação bruta, situação em que se aplicará, no que for cabível, as regras constantes na cláusula que dispõe acerca da rescisão.

12.12 A prestação dos serviços relacionados no presente contrato está sujeita, principalmente, aos riscos abaixo relacionados:

a) **Risco de Custódia:** risco de perda nos Ativos Financeiros ou de renda e proveitos de qualquer natureza a eles relacionados mantidos sob custódia, ocasionado por insolvência, negligência ou por uma ação fraudulenta do custodiante ou de um subcustodiante.

b) **Riscos Sistêmicos e Operacionais:** não obstante os procedimentos adotados pela Tullett Prebon para manter processos e sistemas informatizados em funcionamento, seguros e adequados à prestação dos serviços de registro, custódia e liquidação de Ativos Financeiros, considerando a necessária e compatível interação com os sistemas dos demais participantes do mercado para viabilizar a prestação destes serviços, incluindo, mas não se limitando, aos sistemas das depositárias centrais, a Tullett Prebon informa a existência de risco de falhas sistêmicas ou operacionais que podem gerar impactos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, tais como o cumprimento das ordens do Cliente e/ou pessoas legitimadas, a imobilização dos Ativos Financeiros nas depositárias centrais, as conciliações de suas posições, dentre outras rotinas e procedimentos estabelecidos neste Contrato.

c) **Risco de Liquidação:** compreende o risco de uma liquidação não ocorrer de acordo com o esperado em determinado sistema de transferência.

d) **Risco de Negociação:** está associado a problemas técnicos que impeçam o Cliente de executar uma operação em determinado preço e horário. Por exemplo, a falha nos Sistemas de Custódia, incluindo falha de hardware, software ou conexão via internet.

Systems, or in the systems of Tullett Prebon, which can cause occasional delay in recording Client's positions, hindering, even if momentarily, the completion of orders given by the Client.

12.10 Tullett Prebon may hire third parties, provided that they are duly able to perform custody activities and other instrumental or ancillary custody tasks, remaining, however, liable before the Client for the activities carried out by such third parties under the current law and regulations.

12.11 Tullett Prebon undertakes to notify the Client of its intention to terminate the services of custodian and/or gross settlement agent, in which case, as applicable, the rules in clause regarding termination.

12.12 The provision of the services listed in this contract are mainly subject to the risks below:

a) **Custody Risk:** risk of loss in Financial Assets or income and earnings of any nature related to them kept in custody, caused by insolvency, negligence or by a fraudulent action by the custodian or a sub-custodian.

b) **Systemic and Operational Risks:** notwithstanding the procedures adopted by Tullett Prebon to keep computerized processes and systems in operation, safe and adequate to provide the services of registration, custody and settlement of Financial Assets, considering the necessary and compatible interaction with the systems of the other market participants to enable the provision of these services, including, but not limited to, the systems of the central depositaries, Tullett Prebon informs the existence of risk of systemic or operational failures that may impact the provision of services under this Agreement, such as the fulfillment of the Client's orders and / or legitimate persons, the immobilization of the Financial Assets in the central depositaries, the reconciliation of their positions, among other routines and procedures established in this Contract.

c) **Settlement Risk:** comprises the risk that settlement will not occur as expected in a given transfer system.

d) **Trading Risk:** it is associated with technical problems that prevent the Client from executing an operation at a certain price and time. For example, the failure in the Custody Systems, including hardware, software or internet connection failure.

<p>e) Risco de Concentração: caso aplicável, está associado ao risco de concentração do serviço de custódia e, portanto, de desempenho, em um único contratado.</p> <p>12.13 O Cliente declara-se ciente dos riscos inerentes aos serviços de custódia, não se limitando aos acima mencionados, que estão sujeitos a falhas operacionais, seja nos sistemas da B3 e demais Sistemas de Custódia, seja nos sistemas da Tullett Prebon, que podem ocasionar eventual demora no registro das posições do Cliente, prejudicando, ainda que momentaneamente, o cumprimento de ordens dadas pelo Cliente.</p> <p>12.14 Na hipótese da Tullett Prebon ser submetida aos regimes de recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção, falência ou liquidação extrajudicial, o Cliente autoriza, de pleno direito e sem a necessidade de sua autorização prévia ou específica, na forma dos normativos da B3, a indicação de outro intermediário pela B3, a exclusivo critério desta, assim como o compartilhamento de dados e/ou informações mantidas pela câmara e/ou pela depositária de renda variável B3 e a transferência de posições de sua titularidade e de eventuais garantias existentes para o intermediário indicado.</p> <p>12.15 O Cliente, caso seja um investidor não residente que depõse garantias no exterior tem ciência: (i) dos critérios de elegibilidade estabelecidos no Manual de Administração de Risco da Câmara B3 que o Cliente deverá satisfazer para o depósito de garantias no exterior; (ii) do teor do Módulo de Investidor Não Residente aplicável; (iii) dos critérios de elegibilidade estabelecidos no Regulamento da Câmara B3 e no Manual de Administração de Risco da Câmara B3 e declara satisfazer tais critérios, indicando em qual categoria de investidores que possui permissão para depositar garantias no exterior se enquadra e a respectiva jurisdição autorizada; (iv) e se compromete-se a notificar a Tullett Prebon acerca da: a) ocorrência de qualquer evento ou alteração de circunstância que possa afetar adversamente a sua capacidade de satisfazer os critérios de elegibilidade para o depósito de garantia no exterior; e b) cessação do atendimento aos critérios de elegibilidade, em qualquer caso, na data em que ocorrer o evento relevante ou alteração de circunstâncias ou cessão, ou que tal evento relevante, alteração de circunstância ou cessão pode razoavelmente ocorrer; e (vi) e reconhece e declara cumprir os termos e as suas obrigações decorrentes do Regulamento da Câmara B3, do Manual de Administração de Risco da Câmara B3 e dos Módulos de Investidores Não Residentes aplicáveis a tais Clientes não residentes.</p>	<p>e) Concentration Risk: if applicable, it is associated with the risk of concentration of the custody service and, therefore, of performance, in a single contractor.</p> <p>12.13 The Client declares itself aware of the risks inherent in custody services, not limited to the ones mentioned above, which are subject to operational failures, either in B3 systems and other Custody Systems, or in Tullett Prebon systems, which may cause any delay in registering the Client's positions, impairing, even if momentarily, the fulfillment of orders given by the Client.</p> <p>12.14 In the event that Tullett Prebon is submitted to judicial or extrajudicial reorganization, intervention, bankruptcy or extrajudicial liquidation regimes, the Client fully authorizes and without the need for its prior or specific authorization, in the form of B3 regulations, the indication another intermediary by B3, at its sole discretion, as well as the sharing of data and / or information held by the clearinghouse and / or the B3 variable income depository and the transfer of positions held by it and any existing guarantees to the indicated intermediary.</p> <p>12.15 The Client, if he is a non-resident investor depositing guarantees abroad, is aware of: (i) the eligibility criteria established in the B3 Chamber's Risk Management Manual that the Client must satisfy for the deposit of guarantees abroad; (ii) the content of the applicable Non-Resident Investor Module; (iii) the eligibility criteria established in the B3 Clearinghouse Regulation and in the B3 Clearinghouse Risk Management Manual and declares that it meets these criteria, indicating which category of investors is allowed to deposit guarantees abroad and the respective authorized jurisdiction ; (iv) and undertakes to notify Tullett Prebon of: a) the occurrence of any event or change in circumstances that may adversely affect its ability to meet the eligibility criteria for the deposit of guarantee abroad; and b) cessation of compliance with the eligibility criteria, in any case, on the date on which the relevant event or change of circumstances or assignment occurs, or that such relevant event, change of circumstance or assignment can reasonably occur; and (vi) and recognizes and declares to comply with the terms and obligations arising from the B3 Clearinghouse Regulation, the B3 Clearinghouse Risk Management Manual and the Non-Resident Investor Modules applicable to such non-resident Clients.</p>
<h3>13. DA CORRETAGEM E DAS TAXAS</h3> <p>13.1 Para as operações realizadas através da mesa de operações da Tullett Prebon, os valores cobrados pela Tullett</p>	<h3>13. BROKERAGE FEES</h3> <p>13.1 The amounts charged by Tullett Prebon as brokerage fees shall be freely negotiated with the Client for the</p>

Prebon a título de corretagem serão livremente pactuados com o Cliente e poderão constar em documentos apartados, os quais integrarão o presente na forma de anexos.

13.2 Os valores estipulados poderão sofrer variações, em função das regulamentações de mercado, bem como das características operacionais de cada Cliente, afim compreendidas, mas não limitadas, ao volume de operações e aos ativos negociados.

13.3 O Cliente compromete-se a efetuar o pagamento, quando for o caso, referente a todos os custos, tributos, emolumentos, bem como eventuais penalidades, decorrentes das operações abrangidas por este Contrato, dentre os quais, mas não se limitando: (i) Corretagem; (ii) Taxa de Registro e Custódia de Operações; (iii) Taxa de Liquidação de Operações; (iv) Taxa de Aviso de Negociação de Ações; (v) Impostos e Taxas incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada; (vi) acréscimos sobre saldos devedores, como juros e multa de mora.

13.4 A B3 e as demais entidades administradoras dos mercados, a qualquer tempo e em decorrência de novas regulamentações a respeito, poderão estabelecer ou criar novas taxas e encargos que incidam sobre as operações objeto deste Contrato, os quais se aplicarão de imediato, independentemente de qualquer formalidade, comprometendo-se o Cliente a efetuar o pagamento do valor devido em decorrência dessas novas regulamentações.

14. DA INADIMPLÊNCIA

14.1 Em caso de inadimplência do Cliente no cumprimento de quaisquer das obrigações que lhe forem determinadas, notadamente a insuficiência de saldo na sua conta ou a falta de pagamento das operações realizadas e ou custos decorrentes destas operações, a Tullett Prebon fica expressamente autorizada, independentemente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outra providência, e a seu exclusivo critério, não cabendo nenhuma responsabilidade a esta última por danos sofridos pelo Cliente, incluindo os lucros que o mesmo deixar de auferir, a tomar as medidas abaixo relacionadas e aplicar no adimplemento da obrigação:

a) Executar, reter e/ou efetuar transferência de importâncias em moeda que se encontrem depositadas em garantia ou a qualquer título em favor do Cliente.

b) Promover a venda, imediatamente, a preço de mercado, dos Ativos Financeiros, entregues em garantia pelo Cliente, assim como de quaisquer outros bens que se encontrem sob a custódia da Tullett Prebon, depositado a qualquer título em favor do Cliente, inclusive as próprias posições e os valores mobiliários objeto das operações realizadas.

transactions carried out by Tullett Prebon's trading desk, and may appear in the attached documents, which will be part hereof as annexes.

13.2 The fees may vary as a result of market regulations, as well as based on the operating characteristics of each Client, including, but not limited to, the volume of operations and the assets being traded.

13.3 The Client undertakes to make the payment, when applicable, regarding all costs, taxes, fees, as well as any penalties, arising from the operations covered by this Agreement, among which, but not limited to: (i) Brokerage; (ii) Registration Fee and Custody of Operations; (iii) Transaction Settlement Fee; (iv) Stock Trading Notice Fee; (v) Taxes and Fees levied on the provision of services contracted; (vi) additions to debit balances, such as interest and late payment penalties.

13.4 B3 and other market managing entities may, at any time and as the result of new applicable regulations, establish or create new fees and charges to be levied upon the operations contemplated herein, which shall be immediately applicable regardless of any formality, and the Client undertakes to pay the amount due as the result of such new regulations.

14. DEFAULT

14.1 In the event of default by the Client in the fulfillment of any of the obligations determined by it, notably the insufficient balance in its Account or the non-payment of the operations carried out and or costs resulting from these operations, Tullett Prebon is expressly authorized, regardless prior notice, judicial or extrajudicial notification or any other action, and at its sole discretion, the latter is not responsible for damages suffered by the Client, including the profits he fails to earn, to take the measures listed below and apply in the performance of the obligation:

a) Execute, retain and / or transfer amounts in currency that are deposited in guarantee or for any reason in favor of the Client.

b) Promote the immediate sale at market price of Financial Assets delivered as a collateral by the Client, as well as any other assets that are in the custody of Tullett Prebon, deposited in any capacity in favor of the Client, including those own positions and the securities subject to the operations carried out.

c) Promover a compensação ou amortização de quaisquer créditos ou valores em dinheiro detidos pelo Cliente.	c) Promote the compensation or amortization of any credits or cash values held by the Client.
d) Efetuar a compra, a preço de mercado, dos Ativos Financeiros necessários à liquidação de operações realizadas por conta e ordem do Cliente.	d) Make the purchase, at market price, of the Financial Assets necessary to settle operations carried out on behalf of the Client.
e) Proceder ao encerramento e/ou liquidação antecipada, no todo ou em parte, das posições registradas em nome do Cliente; e/ou	e) Proceed with the closing and / or early settlement, in whole or in part, of the positions registered in the Client's name.
f) Fazer uso dos ativos e direitos do Cliente que estejam em poder da Tullett Prebon, na forma que lhe parecer mais adequada.	f) Make use of the assets and rights of the Client that are in the possession of Tullett Prebon, in the way that seems most appropriate to him.
14.1.1 A liquidação das operações acima previstas será feita diretamente pela Tullett Prebon, por conta do Cliente, com as contrapartes.	14.1.1 The settlement of the above-mentioned operations will be made directly by Tullett Prebon with the counterparties, at Client's own expense.
14.2 O Cliente tem claro que, em caso de inobservância de quaisquer das obrigações regulamentares ou daquelas previstas neste Contrato, sem prejuízo das demais medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, obriga-se a pagar sobre eventuais saldos devedores existentes em sua conta mantida na Tullett Prebon, além do principal, os acréscimos decorrentes correção monetária pela variação do IGP-M, juros, multa e ou mora, em percentual estipulado pela Tullett Prebon, e autorizado pela legislação em vigor.	14.2 The Client is aware that, in the event of non-compliance with any of the regulatory obligations or those provided for in this Agreement, without prejudice to other applicable legal and / or extrajudicial measures, the Client is obliged to pay on any debit balances existing in its account held at Tullett Prebon, in addition to the main debit, the additions resulting from monetary correction based on the IGP-M variation, interest, fine and or arrears, in a percentage stipulated by Tullett Prebon, and authorized by current legislation.
14.3 O Cliente reconhece e concorda que, caso deixe de liquidar débitos decorrentes de operações realizadas nos mercados administrados pela B3, poderá ter seu nome incluído no rol de comitentes inadimplentes ou qualquer rol de restrição a crédito, tais como, mas não se limitando ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e Serasa, ficando impedido de operar enquanto não quitar seus débitos, nos termos da regulamentação editada pela B3.	14.3 The Client hereby acknowledges and agrees that, should any failure to pay debits resulting from operations in the markets managed by the B3 occur, the Client's name may be included on the list of defaulting parties or any list restricting access to credit, such as, but not limited to the Credit Protection Service – SPC and Serasa, thus being prohibited from operating while debits are not fully paid, pursuant to the regulations issued by the B3.
14.4 O Cliente somente será considerado adimplente mediante confirmação do recebimento de recursos: (i) pela Tullett Prebon; (ii) pelo Membro de Compensação da Tullett Prebon; e (iii) pela B3.	14.4 The Client shall only be considered in good standing after confirmation that the funds have been received: (i) by Tullett Prebon; (ii) by Tullett Prebon's Settlement Member; and (iii) by the B3.
14.5 Sem prejuízo da indenização devida em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas do presente Contrato, a parte prejudicada poderá exigir da parte inadimplente a execução específica da obrigação devida.	14.5 Without prejudice to the due indemnity in the event of default on any of the clauses of this Agreement, the aggrieved party may require from the defaulting party the specific execution of the obligation due.
14.6 O dever de indenização do Cliente obriga também seus administradores e prepostos.	14.6 The Client's indemnity obligation is also extensive to its managers and agents.
15. DO MANDATO	15. MANDATE
15.1 O Cliente, pelo presente Contrato, outorga à Tullett Prebon poderes específicos para praticar todos os atos	15.1 The Client hereby grants Tullett Prebon special powers to perform all acts necessary to provide the services

necessários à prestação dos serviços ora contratados, podendo representá-lo, perante todas e quaisquer companhias, entidades públicas e privadas, especialmente as emissoras e/ou devedoras ou coobrigadas pelos Ativos Financeiros custodiados, podendo ainda assinar as declarações de propriedade, requerimentos para recebimento de quaisquer importâncias ou valores relativos aos Ativos Financeiros, recebimento e outorga de quitação, venda de Ativos Financeiros custodiados exclusivamente para cobertura da Conta mantida em nome do Cliente, mediante instruções ou notificações escritas recebidas do Cliente, sendo o presente mandato outorgado de forma irrevogável e irretratável, na forma da legislação e regulamentação em vigor, reconhecendo neste ato, que a referida irrevogabilidade é condição essencial para a devida execução dos serviços objeto deste Contrato.

15.2 Dentre os poderes acima outorgados à Tullett Prebon não abrangem a representação do Cliente, pela Tullett Prebon, em Assembleia Geral dos emissores dos Ativos Financeiros, bem como qualquer reunião da mesma espécie.

15.3 Independentemente do disposto nos itens anteriores, o Cliente, sempre que solicitado pela Tullett Prebon, se obriga a outorgar mandatos específicos, em favor desta última, necessários à prestação dos serviços ora contratados.

16. OBRIGAÇÕES FATCA

16.1 Para fins da presente cláusula, as seguintes definições devem ser observadas:

a) FATCA: Foreign Account Tax Compliance Act, legislação dos E.U.A. objeto do Capítulo 4, do Internal Revenue Code e acordos internacionais ocasionalmente firmados pelo Brasil relativos ao reporte automático de informações sobre contas financeiras, bem como legislação correlata;

b) Conta dos EUA a ser Informada: significa Conta Financeira mantida pela Tullett Prebon, que seja controlada, direta ou indiretamente, por uma ou mais pessoas dos EUA, na forma da legislação aplicável.

c) Pessoa dos E.U.A.: significa um cidadão ou indivíduo residente nos E.U.A. ou em Territórios Americanos, uma sociedade ou companhia organizada nos E.U.A. ou em Territórios Americanos, ou com base nas leis dos EUA, de um Estado dos EUA ou de Territórios Americanos, ou um fideicomisso ("Trust") se (i) um Tribunal do Judiciário dos EUA tiver autoridade no âmbito da legislação aplicável para emitir ordens ou sentenças sobre substancialmente todas as questões relacionadas com a administração do fideicomisso ("Trust"); e (ii) uma ou mais pessoas dos EUA tiver autoridade para controlar todas as decisões substanciais do

contracted herein, and may represent the Client before any and all companies, public and private entities, especially issuers and/or debtors, or bound by Financial Assets under custody.. Tullett Prebon may also sign ownership statements, applications for receipt of any sums or values relating to Financial Assets, receipt and granting of discharge, sale of Financial Assets under custody exclusively for the coverage of the Account held on the Client's behalf, as per instructions or written notifications received from the Client, this granted mandate being irrevocable and irreversible, under the law and regulations in force, hereby acknowledging, that said irrevocability is essential for the proper execution of the contracted services of this Agreement.

15.2 The powers granted above to Tullett Prebon do not cover Client's representation by Tullett Prebon, in the General Assemblies of issuers of Financial Assets, as well as any meetings of the same nature.

15.3 Notwithstanding the preceding items, the Client, whenever requested by Tullett Prebon, undertakes to grant specific mandates in favor of the latter, which are necessary to provide the services contracted herein.

16. OBLIGATIONS UNDER FACTA

16.1 For the purposes of this clause, the following definitions shall apply:

a) FATCA: Foreign Account Tax Compliance Act of the U.S legislation, subject of Chapter 4 of the Internal Revenue Code and international agreements occasionally signed by Brazil for the automatic reporting of information on financial accounts and related legislation;

b) US Account to be Informed: means Financial Account held by Tullett Prebon, which is controlled, directly or indirectly, by one or more people from the US in accordance with applicable law.

c) US Person: means a citizen and resident individual in the US or in US Territories, a society or organized company in the US or in US territories, or based on US law, from a US State or US Territories, or a trust ("Trust") if (i) a US Judicial Court has authority under the applicable law to issue orders or sentences on substantially all matters related to the administration of the Trust ("Trust"); and (ii) one or more persons from the US have the authority to control all substantial decisions of the trust ("Trust") or the deceased person's estate who is a citizen or resident of the United States.

fideicomisso ("Trust") ou o espólio de pessoa falecida que seja cidadã ou residente dos Estados Unidos.

d) Territórios Americanos: Samoa dos EUA, a Comunidade Autônoma das Ilhas Mariana do Norte, Guam, a Comunidade Autônoma de Porto Rico ou as Ilhas Virgens dos EUA, ou quaisquer outros territórios, dependências e comunidades assim definidos pela legislação aplicável dos E.U.A.

16.2 A Tullett Prebon obriga-se a:

a) Empregar toda a diligência necessária para identificar a(s) Conta(s) dos EUA a serem informadas, e/ou o(s) investidor(es) que seja(m) Pessoa(s) dos EUA ou venha a se tornar Pessoa dos EUA durante a vigência deste contrato, para atendimento da legislação brasileira aplicável bem como para identificação da qualificação FATCA dos investidores da Tullett Prebon e da(s) Conta(s) dos EUA a ser(em) informada(s).

b) Caso identifique a(s) Conta(s) dos EUA a ser(em) informadas, e/ou o(s) investidor (s) seja(m) identificado(s) como Pessoa(s) dos EUA, fazer todos os reportes em relação ao(s) investidor (s) exigidos pela FATCA aos órgãos e autoridades competentes americanos ou brasileiros, nos termos da referida regulamentação e dentro dos limites de eventuais acordos ou tratados internacionais a respeito do assunto, celebrados pelo Brasil e vigentes de acordo com a legislação interna brasileira.

16.3 A Tullett Prebon declara para todos os fins legais no Brasil e no exterior, sob as penas da lei, que nenhum de seus funcionários assessorou quaisquer investidores a evitar a aplicação do FATCA ou a evitar a identificação de contas ou investimentos para fins de FATCA.

16.4 O Cliente obriga-se a:

a) Avisar previamente a Tullett Prebon, se, por qualquer motivo, possa ser considerado como Pessoa dos EUA para fins de atendimento ao FATCA;

b) Colaborar com a Tullett Prebon no intuito de que seja obtida toda e qualquer informação, declaração ou formulário necessário na identificação ou na descaracterização do Cliente como Pessoa dos EUA para fins de atendimento ao FATCA.

16.5 Caso o Cliente seja uma entidade aderente, ou de qualquer forma obrigada a cumprir as determinações do FATCA, obriga-se a:

a) Encaminhar a Tullett Prebon termo, declarando formalmente o cumprimento das obrigações de reporte às autoridades competentes para fins de atendimento ao FATCA.

d) American Territories: US Samoa, the Autonomous Community of the Northern Mariana Islands, Guam, the Autonomous Community of Puerto Rico or the US Virgin Islands, or any other territories, dependencies and communities as defined by applicable law U.S.

16.2 Tullett Prebon undertakes to:

a) Employ all due diligence to identify the Account(s) in the US to be informed, and/or the investor(s) that is (are) Person(s) in the US or may become a Person from the US during the term of this contract, in compliance with applicable Brazilian law as well as the identification of FATCA qualification of Tullett Prebon investors and the Account(s) in the US to be informed.

b) In the event that the US Account(s) to be informed, and/or investor(s) are identified as US Person(s), Tullett Prebon shall make all reports required by FATCA regarding the investor(s) to the competent American or Brazilian organs and authorities, in accordance with those rules and within the limits of any international agreements or treaties on the subject, signed by Brazil and current in place, according to the Brazilian law.

16.3 Tullett Prebon hereby states for all legal purposes in Brazil and overseas, under penalty of law, that none of its employees advised any investors to avoid the application of FATCA or prevent the identification of accounts or investments for all FATCA purposes.

16.4 The Client undertakes to:

a) Give advance notice Tullett Prebon if, for any reason, they can be considered as a Person in the US for purposes of compliance with FATCA; and

b) Collaborate with Tullett Prebon so that any information, statement or form required in the identification of the Client or to prevent their characterization as a Person in the US can be obtained for purposes of compliance with FATCA.

16.5 If the Client is a cohesive entity, or otherwise required to comply with FATCA determinations, they undertake to:

a) Submit to Tullett Prebon a document, formally declaring compliance with the reporting obligations to competent authorities for the purpose of compliance with FATCA.

<p>b) Avisar imediatamente a Tullett Prebon se, por qualquer motivo, rescinda a adesão à FATCA.</p> <p>c) Avisar imediatamente a Tullett Prebon se, por qualquer motivo, tenha conhecimento de processo instaurado contra si por autoridade fiscalizadora competente que possa acarretar a rescisão da adesão à FATCA.</p>	<p>b) Notify Tullett Prebon immediately if, for any reason, they terminate the membership of the FATCA.</p> <p>c) Notify Tullett Prebon immediately, if for whatever reason, they have knowledge of any judicial proceedings against them by the competent supervisory authority that may result in the termination of membership of the FATCA.</p>
<p>17. DO TRATAMENTO DE DADOS</p>	<p>17. DATA PROCESSING</p>
<p>17.1 A Tullett Prebon declara que acerca dos dados pessoais do Cliente:</p> <p>a) Somente coleta os dados pessoais que lhe tenham sido informados por meio da ficha cadastral ou pelos outros meios de comunicação entre o Cliente e Tullett Prebon.</p> <p>b) Os dados pessoais do Cliente ou, se pessoa jurídica, das pessoas físicas a ela relacionadas serão armazenados adotando-se medidas de segurança em conformidade com os padrões técnicos legalmente exigidos.</p> <p>c) Os dados pessoais do Cliente ou, se pessoa jurídica, das pessoas físicas a ele relacionadas coletados nos termos deste contrato somente serão tratados pela Tullett Prebon para (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Tullett Prebon, (ii) execução e cumprimento deste contrato, (iii) eventual exercício regular de direitos da Tullett Prebon em processo judicial, administrativo ou arbitral e (iv) atender a interesses legítimos da Tullett Prebon, nos termos da legislação aplicável.</p>	<p>17.1 Tullett Prebon declares that regarding Client's personal data:</p> <p>a) It only collects personal data that has been informed through the registration form or through other means of communication between Client and Tullett Prebon.</p> <p>b) The personal data of the Client or, if a legal entity, of the individuals related to it will be stored by adopting security measures in accordance with the legally required technical standards.</p> <p>c) The personal data of the Client or, if a legal entity, of the individuals related to him collected under the terms of this Contract will only be treated by Tullett Prebon for (i) compliance with legal or regulatory obligation by Tullett Prebon, (ii) execution and compliance of this agreement, (iii) eventual regular exercise of Tullett Prebon's rights in a judicial, administrative or arbitration proceeding and (iv) to serve Tullett Prebon's legitimate interests, under the terms of the applicable legislation.</p>
<p>17.2 O Cliente tem ciência que a Tullett Prebon pode manter, armazenar, bem como a compartilhar com afiliadas seus dados pessoais, inclusive das pessoas físicas a ele relacionadas, se pessoa jurídica que, de alguma forma, estão relacionadas a este Contrato, podendo realizar o tratamento dos dados com a finalidade exclusiva de execução do presente contrato.</p> <p>17.3 A Tullett Prebon se compromete a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais em estrita observância a legislação vigente, conforme Política de Proteção de Dados e Privacidade disponível em seu site.</p>	<p>17.2 The Client is aware that Tullett Prebon may maintain, store, and share with his affiliates his personal data, including the individuals related to him, if a legal entity that, in any way, is related to this Agreement, being able to carry out the processing of data for the sole purpose of executing this contract.</p> <p>17.3 Tullett Prebon is committed to complying with all applicable legislation on information security, privacy and protection of personal data in strict compliance with current legislation, in accordance with the Data Protection and Privacy Policy available on its website.</p>
<p>18. DA CONFIDENCIALIDADE</p>	<p>19 CONFIDENTIALITY</p>
<p>18.1 As partes obrigam-se a guardar sigilo com relação às informações de caráter confidencial adquiridas por força do presente Contrato, durante e após sua vigência.</p> <p>18.1.1 São informações confidenciais todos os documentos e informações relativas ao Cliente, aos seus investimentos e aos negócios das partes que não sejam de conhecimento público.</p>	<p>18.1 The parties undertake to maintain secrecy with respect to confidential information acquired under this Contract, during and after the term.</p> <p>18.1.1 The term "confidential information" herein refers to all documents and information relating to the Client, to their investments and trading of the parties that are not public knowledge.</p>

<p>18.1.2 Não são consideradas informações confidenciais, para os fins do presente Contrato: (i) informações anteriormente divulgadas sem obrigação de confidencialidade; (ii) informações recebidas de boa-fé de terceiros sem obrigação de confidencialidade; (iii) informações que sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação deste Contrato ou que tenham sido tornadas disponíveis publicamente de forma lícita; (iv) informações desenvolvidas pelo receptor; (v) informações que tenham sua divulgação previamente aprovada; (vi) informações que devam ser divulgadas por força de qualquer disposição legal, ordem judicial ou determinação de qualquer órgão ou autoridade pública nacional ou estrangeira; (vii) informações transmitidas em razão da transferência da posição de custódia para terceiros, (viii) informações que precisarão ser fornecidas pela Tullett Prebon para fins de auditoria, ou (ix) informações compartilhadas pela Tullett Prebon com outras sociedades de seu grupo econômico.</p>	<p>18.1.2 For the purposes of this Contract, the following shall not be considered confidential information: (i) information previously disclosed without obligation of confidentiality; (ii) information received from bona fide third party without obligation of confidentiality; (iii) information that is or will become public domain without breach of this Contract or which has been made publicly available in a lawful manner; (iv) information developed by the recipient; (v) information whose dissemination has been previously approved ; (vi) information required to be disclosed pursuant to any legal provision, court order or determination of any national or foreign relevant public authority or any other official body; (vii) information transmitted due to the transfer of custody to third parties, (viii) information that will need to be provided by Tullett Prebon for auditing purposes, or (ix) information shared by Tullett Prebon with other companies in its economic group.</p>
<p>18.1.3 As partes não tratarão como confidenciais aquelas informações que, devido a sua natureza, não sejam confidenciais, tais como, entre outras, as que são normalmente divulgadas na condução normal de seus negócios.</p>	<p>18.1.3 The parties shall not treat as confidential such information that, due to its nature is not confidential, such as, among others, which is usually disclosed in the ordinary course of business.</p>
<p>18.1.4 A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula sobreviverá ao término ou rescisão do presente Contrato.</p>	<p>18.1.4 The obligation of confidentiality under this clause will outlast the expiration or termination of this Contract.</p>
<p>18.3 As partes se comprometem a não fazer qualquer tipo de publicidade envolvendo o nome das demais partes sem prévia anuência por escrito destas.</p>	<p>18.3 The parties undertake not to post any kind of publicity surrounding the name of the other parties without prior written consent of these.</p>
19. DAS RESPONSABILIDADES	19. RESPONSIBILITIES
<p>19.1 A Tullett Prebon não se responsabilizará:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Por problemas decorrentes de falhas no acesso à internet, do provedor adotado, dos serviços de telecomunicações e/ou de quaisquer dos meios de acesso ou equipamentos utilizados pelo Cliente, que o impeçam de negociar por meio eletrônico. b) Por atos culposos ou dolosos praticados por terceiros. c) Por eventuais incompatibilidades técnicas do equipamento utilizado pelo Cliente. d) Por perdas, danos ou insucessos do Cliente, inclusive perante terceiros, decorrentes da realização das operações abrangidas neste Contrato. e) Por qualquer ato ou fato que decorra, direta ou indiretamente, da impossibilidade de acesso ao site da Tullett Prebon ou a qualquer outro meio eletrônico de negociação por ela disponibilizado, visto que o Cliente poderá, em 	<p>19.1 Tullett Prebon shall not be deemed liable:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) For problems resulting from failure to access the internet, the assigned provider, telecommunications services and/or any access means or equipment used by the Client preventing them from trading electronically. b) For fault or negligence by third parties. c) For any technical incompatibilities of the equipment used by the Client. d) For losses, damages or failure of the Client, including before third parties, resulting from the operations covered in this Contract. e) For any act or failure directly or indirectly arising out of the impossibility to access Tullett Prebon's website or any other electronic trading means provided by Tullett Prebon,

<p>qualquer hipótese, dirigir suas ordens diretamente à Mesa de Operações da Tullett Prebon.</p> <p>f) Por interrupção dos serviços prestados pela Tullett Prebon ou por quaisquer eventos que possam ocorrer com os Ativos Financeiros custodiados, devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da lei civil em vigor.</p> <p>g) Por perdas provenientes, direta ou indiretamente, de falhas no acesso aos sistemas de negociação da B3 ou das demais entidades administradoras dos mercados, seus periféricos, informações de entrada e saída de seus sistemas e outras que porventura forem apuradas ou referentes à prestação de serviços por terceiros de qualquer natureza.</p> <p>h) Por interrupção, suspensão ou bloqueio pela Tullett Prebon do acesso do Cliente aos Sistemas de Custódia, na forma das regras internas da Tullett Prebon e legislação aplicável.</p> <p>i) Perante o Cliente ou perante terceiros pelo não recebimento ou pela falta de registro dos Ativos Financeiros, na hipótese de não cumprimento de quaisquer obrigações por parte do Cliente, relativas à aquisição/emissão dos Ativos Financeiros, inclusive o pagamento do correspondente preço de aquisição.</p> <p>19.2 Cada parte tem sua própria responsabilidade nos termos da legislação e regulamentação vigente e responderá pelas atribuições que lhes forem definidas por força deste Contrato e nos termos da lei.</p> <p>19.3 O Cliente é responsável, além das demais responsabilidades previstas ao longo deste Contrato:</p> <p>a) Por todas as informações prestadas, bem como pela legitimidade, autenticidade e, quando for o caso, boa circulação dos Ativos Financeiros por ele entregues em custódia perante a Tullett Prebon, respondendo por todos os prejuízos decorrentes.</p> <p>b) Por prover previamente todos os recursos necessários às obrigações financeiras estabelecidas neste Contrato, em especial as liquidações das operações envolvendo Ativos Financeiros, que devem ser disponibilizados nos prazos que venham a ser informados pela Tullett Prebon, pela B3 e demais entidades administradoras dos mercados, conforme o caso.</p> <p>c) Por disponibilizar à Tullett Prebon imediatamente quaisquer declarações, informações, alterações ou determinações por parte do Cliente que influa, direta ou indiretamente, na prestação do serviço estabelecido neste Contrato.</p>	<p>since the Client may, in any case, forward their orders directly to Tullett Prebon's Trading Desk.</p> <p>f) For interruption of the services provided by Tullett Prebon or due to any event that may occur with the Financial Assets on Tullett Prebon's custody, due to acts of God or force majeure, pursuant to the terms of the civil law in force.</p> <p>g) For any losses directly or indirectly resulting from failures in accessing the B3's trading systems and other market managing entities, their peripherals, log on or log off systems and other losses found or related to the provision of services by third parties, of any nature;</p> <p>h) For the interruption, suspension and blocking by Tullett Prebon of the Client's access to the Custody Systems as per the internal rules of Tullett Prebon and applicable law.</p> <p>i) Before the Client or third parties for non-receipt or the lack of registration of Financial Assets, in the event of non-compliance with any obligation by the Client, on the acquisition/issuance of Financial Assets, including the payment of the purchase price.</p> <p>19.2 Each party has its own responsibility in accordance with applicable laws and regulations in place and will be responsible for the duties assigned to them under this Contract and under the law.</p> <p>19.3 The Client is responsible, in addition to other responsibilities provided throughout this Contract:</p> <p>a) For all the information provided, as well as the legitimacy, authenticity and, when appropriate, good circulation of the Financial Assets delivered by him to Tullett Prebon in custody, being liable for any and all losses which may arise.</p> <p>b) For previously providing the necessary funds for financial obligations under this Contract, in particular the settlement of transactions involving Financial Assets, which should be available within the time limits that may be informed by Tullett Prebon, the B3 and other entities managing the markets, as appropriate.</p> <p>c) For immediately providing Tullett Prebon with any statements, information, changes or determinations by the Client that influence, directly or indirectly, in providing the service set out in this Contract.</p>
--	---

19.3.1 Nas situações previstas na cláusula acima, a não disponibilização prévia dos recursos líquidos e disponíveis dentro do prazo previsto neste Contrato eximirá a Tullett Prebon de liquidar a operação, responsabilizando-se o Cliente pelas obrigações assumidas com a contraparte.	19.3.1 In the instances provided for in the item above, failure to provide available funds within the time limit specified in this Contract shall relieve Tullett Prebon from settling the operation, thus making the Client responsible for the obligations undertaken before the counterpart.
19.3.2 Nas situações previstas na cláusula 15.3.c, a Tullett Prebon não responderá perante o Cliente ou perante os órgãos reguladores, autorreguladores, autoridades judiciais ou ainda quaisquer terceiros, pelos prejuízos ou consequências da não atualização ou pela falta de registro das referidas alterações ou determinações, cabendo única e exclusivamente ao Cliente o dever de indenizar a parte prejudicada e arcar com quaisquer despesas relacionadas.	19.3.2 In the cases provided for in item 15.3.c, Tullett Prebon shall not be liable to the Client or before regulators, self-regulatory agencies, judicial authorities or any third party for damages or consequences of not updating or the lack of registration of the amendments or determinations provided, leaving solely to the Client the duty to compensate the aggrieved party and bear any related expenses.
19.4 A Tullett Prebon é responsável, além das demais responsabilidades previstas ao longo deste Contrato:	19.4 Tullett Prebon is responsible, in addition to other responsibilities provided throughout this Contract:
<p>a) Pela liberação dos recursos líquidos e disponíveis, dentro do prazo previsto no Contrato para liquidar as operações.</p> <p>b) Executar as transferências dos Ativos Financeiros e registro de ônus e direitos a eles atribuídos, às depositárias, conforme a natureza de cada ativo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento das respectivas ordens válidas emitidas pelo Cliente, sendo observados, em qualquer hipótese, os procedimentos operacionais aplicáveis.</p> <p>c) Prestar os serviços com boa-fé, diligência e lealdade em relação aos interesses dos investidores, sendo vedado privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas a ele vinculadas.</p> <p>d) Tomar as medidas necessárias para identificação da titularidade dos Ativos Financeiros.</p> <p>e) Realizar a movimentação dos Ativos Financeiros, colocados sob a sua custódia, processando adequadamente os eventos e utilizando sistemas de execução e de controle eletrônico e documental, tomando as medidas necessárias para a sua devida formalização.</p> <p>f) Promover os atos necessários ao registro de gravames ou de direitos sobre Ativos Financeiros custodiados, tomando todas as medidas necessárias para a sua adequada formalização.</p>	<p>a) For the release of net funds available within the time set provided for in the Contract to settle transactions.</p> <p>b) To carry out the transfers of Financial Assets and registration of burdens and rights assigned to them, to the depositaries, according to the nature of each asset, within 2 (two) business days from the receipt of their valid orders issued by the Client, observing, in any event, the applicable operating procedures.</p> <p>c) To provide the services in good faith, with diligence and loyalty in the best interest of the investors, being forbidden to favor its own interests or persons bound to it.</p> <p>d) To take the necessary measures to identify the ownership of the Financial Assets.</p> <p>e) Perform the handling of the Financial Assets, under their custody, properly processing the events and using enforcement systems and electronic and documentary controls, taking the necessary measures for proper formalization.</p> <p>f) To promote the acts necessary to record liens or rights to Financial Assets under custody, taking all necessary measures for its adequate formalization.</p>
19.5 Para fins de esclarecimento e salvo disposição expressa em contrário, o Cliente reconhece que (i) a Tullett Prebon, na qualidade de intermediária, não é ou será responsável pela solvência dos emissores ou pela integralidade, veracidade ou pagamento dos créditos ou valores referentes aos Ativos Financeiros, valores mobiliários, cotas de fundos de investimentos e/ou títulos públicos e/ou privados de renda fixa que venham a ser subscritos ou adquiridos pelo Cliente com a intermediação da Tullett Prebon nos termos deste	19.5 For clarification purposes and unless expressly provided otherwise, the Client acknowledges that (i) Tullett Prebon, as an intermediary, is not or will not be responsible for the solvency of the issuers or for the completeness, veracity or payment of the credits or amounts referring to the Financial assets, securities, quotas of investment funds and / or public and / or private fixed income securities that may be subscribed or acquired by the Client with the intermediation of Tullett Prebon under the terms of this Agreement; (ii) said

Contrato; (ii) os referidos Ativos Financeiros, valores mobiliários, cotas de fundos de investimentos e títulos públicos e/ou privados de renda fixa serão subscritos ou adquiridos pelo Cliente sem qualquer coobrigação, solidariedade ou responsabilidade por parte da Tullett Prebon; e (iii) não cobrará da Tullett Prebon os valores que lhe sejam porventura devidos pelos emissores dos Ativos Financeiros, valores mobiliários, cotas de fundos de investimentos e títulos públicos e/ou privados de renda fixa por ele subscritos ou adquiridos.

20. DECLARAÇÕES

20.1 O Cliente declara que:

20.1.1 Tem pleno conhecimento dos riscos envolvendo os investimentos realizados nos mercados de títulos e valores mobiliários, bem como da possibilidade de decréscimo em seu patrimônio e, até mesmo da perda total de seu investimento e de quantias adicionais a ele, principalmente no que concerne aos mercados a termo, de futuros e opções.

20.1.2 Tem conhecimento de que, nos casos em que haja relacionamento entre o Cliente e os prepostos da Tullett Prebon:

a) O Cliente não deve entregar ou receber qualquer numerário ou Ativo Financeiro a preposto vinculado à Tullett Prebon.

b) O Cliente não deve realizar pagamentos a prepostos vinculados à Tullett Prebon, pela prestação de quaisquer serviços.

c) O preposto não pode ser o procurador ou representante do Cliente perante a Tullett Prebon, para qualquer fim.

d) O Cliente não deve contratar com o preposto, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários.

e) O Cliente não deve entregar senhas ou assinaturas eletrônicas a prepostos da Tullett Prebon.

f) O Cliente não pode receber dos prepostos extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto.

20.1.3 Tem conhecimento de que quaisquer prejuízos por ele sofridos em decorrência de suas decisões de comprar, vender ou manter Ativos Financeiros são de sua inteira responsabilidade.

Financial Assets, securities, investment fund shares and public and / or private fixed income securities will be subscribed or acquired by the Client without any co-obligation, solidarity or responsibility on the part of Tullett Prebon; and (iii) it will not charge Tullett Prebon for the amounts that may be owed to it by the issuers of the Financial Assets, securities, investment fund shares and public and / or private fixed income securities subscribed or acquired by it.

20. STATEMENTS

20.1 The Client hereby declares that:

20.1.1 They are fully aware of the risks involving investments in the bond and securities markets, as well as the possibility of decrease in net equity and even the total loss of their investment and additional amounts, mainly related to futures and options markets;

20.1.2 They have full knowledge that, in cases where there is relationship between the Client and the representatives of Tullett Prebon:

a) The Client shall not deliver or receive any money, or Financial Asset to or from an agent related to Tullett Prebon.

b) The Client shall not make payments to agents related to Tullett Prebon, for the provision of any services.

c) The agent cannot act as an attorney-in-fact or representative of the Client before Tullett Prebon, for any purpose.

d) The Client shall not hire from the agent, whether free or against any payment, services of management of security portfolios, consulting services or analysis of securities.

e) The Client shall not deliver passwords or electronic signatures to agents of Tullett Prebon.

f) The Client shall not receive statements with information on the operations done or pending positions from the agents;

20.1.3 They are aware that any losses incurred by them as the result of their decision to buy, sell or hold Financial Assets are their sole responsibility.

20.1.4 Tem conhecimento que a Tullett Prebon poderá fazer, ao seu exclusivo critério, verificações junto aos sistemas de crédito e ao sistema da B3, e poderá rescindir unilateralmente o Contrato caso verifique que o Cliente encontra-se registrado em cadastros de restrição de crédito ou em situação de inadimplemento com a B3, não representando, contudo, tal faculdade qualquer obrigação de apuração por parte da Instituição;	20.1.4 Is aware that Tullett Prebon may at its sole discretion, check with the credit systems, and the system of the B3, and may unilaterally terminate the contract if it finds that the Client is recorded in the registers of credit restriction or any situation noncompliant with the B3; those situations does not represent, however, a faculty of determining any obligation on the part of the institution;
20.1.5 Tem ciência da possibilidade e aceita que a Tullett Prebon poderá estender a ele as medidas que tiverem sido aplicadas à Tullett Prebon pela B3 e/ou demais entidades administradoras dos mercados, em decorrência de sua atuação;	20.1.5 The Client is aware of the possibility and agrees that Tullett Prebon may extend to them the measures that have been applied to Tullett Prebon by the B3 and/or other managing entities of the markets, as a result of their acts;
20.1.6 Tem conhecimento de que, em caso de suspeita ou indícios de inobservância das normas editadas pela B3 e demais entidades administradoras dos mercados, pela CVM, pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou de qualquer outra regra aplicável aos mercados financeiro e de capitais, a Tullett Prebon poderá (i) comunicar a ocorrência aos órgãos ou às entidade competentes; e/ou (ii) rescindir unilateralmente o presente Contrato independentemente do prazo disposto no presente Contrato, mediante simples comunicação, por escrito, ao Cliente;	20.1.6. The Client is aware that, in case of suspicion or evidence of violation of the rules issued by the B3 and other entities managing the markets, by the CVM, by the National Monetary Council, by the Central Bank of Brazil or any other applicable financial and capital markets rules, Tullett Prebon may (i) report the event to the bodies or the competent authorities; and/or (ii) unilaterally terminate this Contract notwithstanding the provisions term within this Contract by means of simple communication in writing to the Client;
20.1.7 Tem conhecimento da possibilidade e autoriza que uma pessoa vinculada à Tullett Prebon seja contraparte em uma operação do Cliente. Por pessoa vinculada entende-se aquela conceituada na legislação vigente.	20.1.7 They are aware of the possibility and authorizes a person linked to Tullett Prebon as being the counterparty in Client's transactions.
20.1.8 As pessoas vinculadas à Tullett Prebon, quando da realização de investimentos em títulos e valores mobiliários devem observar as regras definidas na Política Interna de Investimentos.	20.1.8 The persons linked to Tullett Prebon, shall comply with the rules of the Internal Policy of Investments when investing in bonds and securities.
20.1.9 Tem conhecimento das especificações das operações e dos contratos negociados no recinto e no sistema de negociações e de registro da B3	20.1.9 They are aware of the specifications of the operations and the contracts negotiated on the premises and in the B3's negotiations and record system.
20.2 As partes declaram e se obrigam a cumprir com o disposto na legislação relativas a anticorrupção e prevenção a lavagem de dinheiro, especialmente leis nº 9.613/1998, 12.846/2013, assim como as normas e exigências constantes nas políticas internas da Tullett Prebon, em especial, mas não limitando, Código de Ética e Conduta e as Regras e Parâmetros de Atuação.	20.2 The parties declare and undertake to comply with the provisions of anti-corruption and prevention of money laundering legislation, especially laws No. 9,613 / 1998, 12,846 / 2013, as well as the rules and requirements contained in Tullett Prebon's internal policies, including but not limited to, the Code of Ethics and Conduct and the Rules and Parameters of Operation.
20.3 O Cliente se responsabiliza por quaisquer atos de seus clientes, quando aplicável, que tenham sido realizados em virtude do descumprimento pelo Cliente das normas sobre prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e que sejam interpretados pelas autoridades competentes como infração pelo Cliente à regulamentação citada acima.	20.3 The Client is responsible for any acts of its own Clients, when applicable, which have been performed due to Client's failure to comply with the rules on preventing and combating the crime of money laundering and which are interpreted by the competent authorities as a breach by the Client of the regulations mentioned above.

21. DO PRAZO E DA RESCISÃO

21.1 O presente Contrato é celebrado por tempo indeterminado, a contar de sua assinatura e/ou de seu Termo de Adesão, obrigando os Contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A resilição não prejudicará a eficácia das disposições aqui estabelecidas até que todas as obrigações originadas sob a égide deste Contrato estejam liquidadas.

21.1.1 Caso a decisão pela rescisão do presente contrato seja da Tullett Prebon, o Cliente deverá, no prazo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação, indicar a entidade, devidamente habilitada, que passará a atuar como custodiante dos Ativos Financeiros mantidos na Conta do Cliente.

21.1.2 Caso a decisão pela rescisão do presente contrato seja do Cliente, a manifestação só produzirá efeitos a partir do momento em que o Cliente informar a Corretora, devidamente habilitada, que passará a atuar como custodiante dos ativos mantidos na Conta do Cliente.

21.1.3 Caso, no prazo indicado na cláusula 21.1 não seja indicado novo custodiante para recepcionar os Ativos Financeiros, a Tullett Prebon poderá promover a retirada desses ativos junto à depositária central a favor dos respectivos emissores e/ou escrituradores, conforme o caso.

21.2 Entendem-se como comunicação por escrito a carta com aviso de recebimento, e-mail, ou qualquer outra forma de notificação judicial ou extrajudicial. Na hipótese de o Cliente não ser encontrado no endereço cadastral e/ou não houver e-mail cadastrado, a referida comunicação poderá ser realizada mediante publicação em jornal de grande circulação.

21.3 A eficácia das cláusulas deste Contrato permanecerá até que sejam liquidadas todas as obrigações dele originadas.

21.4 Constituirá motivo de rescisão automática:

a) O descumprimento de quaisquer das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, hipótese em que as operações realizadas pelo Cliente deverão ser devidamente liquidadas por ele.

b) O deferimento, requerimento ou decretação de intervenção, insolvência civil, liquidação ou dissolução extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência do Cliente ou da Tullett Prebon.

21. TERM AND TERMINATION

21.1 This Contract shall remain in force for an indefinite period of time which starts upon the signature and / or the Adherence Term and is binding upon the Parties, their heirs and/or successors, and may be terminated by either Party, through a twenty-four (24) hour written notice. Termination will not impair the effectiveness of the provisions set forth herein until all obligations arising under this Agreement are settled.

21.1.1 If Tullett Prebon gives the Client notice of its decision to terminate this Contract, the Client shall, within 24 (twenty four) hours of receipt of the communication, appoint the duly authorized entity, which will then act as custodian of Financial Assets held in the Client's Account.

21.1.2 If the Client informs Tullett Prebon of the decision to terminate this Contract, it shall not take effect until the Client informs the entity, which will now act as custodian of the assets held in the Client's Account.

21.1.3 If the new custodian is not indicated by the Client to hold the Financial Assets, within the deadline established in Clause 21.1, Tullett Prebon shall promote the withdrawing of such assets to their respective central depositaries, in favor of the issuers and/or the bookkeeping agents, as appropriate.

21.2 Written notice is understood as a letter with return receipt, e-mail, or any other form of judicial or extrajudicial notification. If the Client is not reached at its registering address and/or there is no e-mail address registered, said communication may be made by publication in a newspaper of wide circulation.

21.3 The clauses of this Contract shall remain in effect until all obligations resulting from this Contract are settled.

21.4 The following shall constitute grounds for automatic termination:

a) Violation of any provision of this Contract, in which case the operations carried out by the Client must be duly settled by the Client.

b) The approval, application or decree of intervention, civil insolvency, liquidation or dissolution extrajudicial, judicial or extrajudicial recovery or bankruptcy of the Client or the Tullett Prebon.

c) Caso a Tullett Prebon tenha a sua autorização cancelada compulsoriamente.	c) In the event of compulsory cancelation of Tullett Prebon's authorization.
21.4.1 Sem prejuízo do disposto na cláusula 21.4 acima, a Tullett Prebon poderá rescindir unilateralmente o Contrato nos casos em que tomar ciência de situações desabonadoras da conduta do Cliente, tais como a sua inclusão em cadastros de restrição de crédito ou de inadimplentes junto à B3 ou de outros órgãos ou entidades públicas, ser réu em ações criminais, dentre outras.	21.4.1 Notwithstanding the provisions in item 21.4, Tullett Prebon can unilaterally terminate the Contract when aware of situations discrediting the conduct of the Client, such as the inclusion in credit restriction registers or default before the B3 or other agents or public regulating authorities, or being a defendant in criminal cases, among others.
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22. GENERAL PROVISIONS
22.1 Qualquer omissão ou tolerância por parte da Tullett Prebon com relação a qualquer das obrigações assumidas pelo Cliente em decorrência deste Contrato não implicará novação, modificação ou renúncia de seus direitos.	22.1 Any omission or tolerance by Tullett Prebon in relation to any obligation undertaken by the Client as the result hereof shall not imply novation, modification or waiver of its rights;
22.2 O presente Contrato é assinado em caráter irrevogável e irretratável e vincula as partes e seus respectivos herdeiros e sucessores.	22.2 This Contract shall be irrevocable and binding upon the parties and their respective heirs and successors.
22.3 A Tullett Prebon informará ao Cliente, caso este assim solicite, as operações por ele realizadas, para a especificação por parte deste em seus controles, podendo, ainda, as referidas informações, tais como nota de corretagem, histórico das ordens executadas e canceladas, extrato de posição e movimentação, estarem disponibilizadas para o Cliente no <i>site</i> da Tullett Prebon.	22.3 Upon request, Tullett Prebon shall inform the Client about the operations carried out by them, for Client's control specification purposes, being also possible that such information, such as brokerage note, a history of the orders executed and cancelled, a statement of position and trading is available on Tullett Prebon's website.
22.4 As partes não poderão ceder ou transferir os direitos ou obrigações previstas neste Contrato para terceiros, sem a prévia anuênciam da outra parte, exceção feita à Tullett Prebon que poderá ceder para empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico.	22.4 The parties hereto may not assign or transfer the rights or obligations contemplated by this Contract to third parties without prior consent from the other party, except in the case of Tullett Prebon, which may assign this Contract to a company of the same Economic Group.
22.5 As Partes declaram que leram e compreenderam e estão plenamente de acordo com os termos e condições do presente Contrato.	22.5 The parties declare that they have read and understood and are in full compliance with the terms and conditions of this Agreement.
22.6 Se qualquer uma ou mais das disposições deste Contrato forem consideradas nulas ou ineficazes nos termos da legislação aplicável, a validade ou a eficácia das demais disposições não será afetada.	22.6 If one or more of the provisions of this Agreement are found to be void or ineffective under applicable law, the validity or effectiveness of the other provisions will not be affected.
22.7 Todas as comunicações da Tullett Prebon endereçadas ao Cliente deverão ser remetidas preferencialmente por e-mail, no endereço constante da ficha cadastral. Serão consideradas plenamente válidas para todos os efeitos legais e constituirá prova de sua remessa o registro de mensagem corretamente enviada.	22.7 All communications sent by Tullett Prebon to the Client shall preferably be sent by e-mail, to the address listed in the Registration Form. Record of a duly sent message shall be considered fully valid for all legal purposes and shall be proof of delivery.
22.8 As notas de corretagem emitidas pela Tullett Prebon em nome do Cliente garantem a certeza e liquidez das operações realizadas e dos valores devidos pelo Cliente, constituindo-se, em conjunto com este instrumento, em título executivo extrajudicial, nos termos da legislação vigente.	22.8 The brokerage notes issued by Tullett Prebon on behalf of the Client guarantee the certainty and liquidity of the operations carried out and the amounts owed by the Client and, together with this instrument, are enforceable extrajudicial titles, pursuant to the current legislation.

<p>22.9 As partes não têm obrigação de exclusividade uma com a outra.</p> <p>22.10 O Cliente tem claro que as eventuais alterações no Contrato serão registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e produzirão efeitos a partir da data em que lhe forem comunicadas, sendo certo que, no caso de discordância quanto à alteração efetuada no Contrato, deverá o Cliente se manifestar, expondo suas razões por escrito, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação, sob pena de serem as alterações consideradas por ele aceitas.</p> <p>22.11 Este Contrato poderá ser alterado, independentemente das formalidades previstas na cláusula acima, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atender às exigências legais ou regulamentares, surtindo as alterações efeitos imediatos independentemente de comunicação ao Cliente.</p> <p>22.11.1 Este instrumento está sendo assinado em duas línguas, português e inglês. Em caso de divergência ou conflito, a versão em português deve prevalecer.</p> <p>22.12 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos que emanem deste Contrato, podendo a Tullett Prebon, quando julgar conveniente, optar pelo foro do domicílio do Cliente.</p>	<p>22.9 The present Contract does not constitute and shall not be deemed to imply any exclusive right or privilege by any of the parties.</p> <p>22.10 The Client acknowledges that any changes made to the Contract shall be registered with the Registry of Deeds and Documents and shall only apply as of the date they are communicated, being understood that, in the event of dispute regarding the change made to the Contract, the Client shall express their reasons in writing in up to thirty (30) calendar days after receiving the communication, under the penalty of having the changes deemed accepted by them.</p> <p>22.11 This Contract may be amended, regardless of the formalities contemplated in the clause above, whenever such change solely results from the need to comply with the legal or regulatory requirements, and shall take effect immediately, irrespective of communication to the Client.</p> <p>22.11.1 This Agreement is executed in Portuguese and English. In the event of divergence or conflict, the Portuguese version shall prevail.</p> <p>22.12 The parties elect domicile in the Central County of the capital of the State of São Paulo to settle any questions and conflicts derived from this Contract. When deemed convenient, Tullett Prebon may opt for the Client's jurisdiction.</p>
<p>São Paulo, [--] de [--] de 20[--].</p> <p>TULLETT PREBON BRASIL CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.</p>	